



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços
Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Diretoria Executiva (DIREX)	
Responsável pela Demanda: Rita de Cássia Moura Correia dos Santos	
E-mail: diretoria@crcse.org.br/fiscalizacao@crcse.org.br	Matrícula: 000009

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina) para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade no exercício de 2024, cuja estimativa anual é indicada a seguir:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor pela ANP	Percentual de desconto
01	Gasolina	Litro	1800	R\$ 5,20	
02	Álcool	Litro	50	R\$ 4,01	

Fonte: 31/12 a 06/01/2024 - [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas)

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

Obs.: A quantidade de litros levou em consideração o registro do consumo no ano de 2023; a dotação orçamentária para o exercício de 2024, além da oscilação registrada nos preços do combustíveis se comparado o mesmo período do ano de 2022/2023.

1800 litros X 5,20 = R\$9. 360,00

50 litros X 4,01 = R\$ 200,50

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento permanente da frota de veículos do CRCSE, que atendem as atividades administrativas e finalísticas das áreas de registro, fiscalização e desenvolvimento profissional.

2.2. Registra-se ainda, que em decorrência da eleição que definiu a nova diretoria do CRCSE para o biênio 2024/2025, o número de visitas institucionais aumentará consideravelmente em órgãos localizados na capital e cidades do interior do Estado de Sergipe.

3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

Os produtos requeridos nesta descrição da demanda, encontra-se amparados no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024 - Item 6.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- 2001-FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE
- 2002-FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS NÃO CONTÁBEIS
- 3013-PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS
- 3014-PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS
- 5012-MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.01.02.001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- Os serviços de fornecimento de combustíveis deverão ser iniciados no dia 16 de fevereiro de 2024.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Marylia Grazielle Barreto Oliveira
2. Felipe Rabelo Araujo
3. Gabriela Marques Silva

Aracaju/SE - 09 de janeiro de 2024.

Responsável pela Formalização da Demanda

Contadora Rita de Cássia Moura Correia dos Santos

Diretora Executiva em Exercício

[Portaria CRCSE Nº 013, de 5 de janeiro de 2024.](#)

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Contador Ionas Santos Mariano

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Moura Correia dos Santos, Chefe**, em 09/01/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **lonas Santos Mariano, Presidente**, em 09/01/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0197732** e o código CRC **E6912EE8**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 015, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia equipe de planejamento de contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina) para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade no exercício de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE uso das atribuições Legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os funcionários abaixo relacionados para comporem a equipe de planejamento de contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina) para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade no exercício de 2024 – Processo nº 9079608110000254.000001/2024-51: I - Marylia Grazielle Barreto Oliveira – matrícula 090, coordenadora; II - Felipe Rabelo Araujo – matrícula 109, e Gabriela Marques Silva – matrícula 091.

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação ou contratação direta, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo SEI citado.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contador Ionas Santos Mariano
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 09/01/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0197793** e o código CRC **B4B52B8C**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 016, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Nomear Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 9079608110000254.000001/2024-51, para contratação de empresa responsável pelo fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina) para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade no exercício de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

R E S O L V E:

Art. 1. Nomear os nomes dos responsáveis, abaixo relacionados, como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 9079608110000254.000001/2024-51, para contratação de empresa responsável pelo fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina) para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade no exercício de 2024.

Gestor Titular	Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Gestor Substituto	Sandra Regina Menezes dos Santos
Fiscal Administrativo (Titular)	Felipe Rabelo Araujo
Fiscal Administrativo (Suplente)	Marta Maria Costa Nunes

Objeto:	contratação de empresa responsável pelo fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina) para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade no exercício de 2024
----------------	--

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e cumpra-se.

CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 09/01/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0197809** e o código CRC **524A3FE4**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Marylia Grazielle Barreto Oliveira**, matrícula 090, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para coordenadora de equipe de planejamento, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Marylia Grazielle Barreto Oliveira

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rabelo Araujo, Assessor**, em 09/01/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 19/01/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0197822** e o código CRC **10ACD6A4**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Felipe Rabelo Araujo**, matrícula 109, empregado deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento/fiscal administrativo de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Felipe Rabelo Araujo

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rabelo Araujo, Assessor**, em 09/01/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0197829** e o código CRC **2918734A**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Gabriela Marques Silva**, matrícula 091, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para coordenadora de equipe de planejamento, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Gabriela Marques Silva

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rabelo Araujo, Assessor**, em 09/01/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0197833** e o código CRC **4CF7F96C**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Marylia Grazielle Barreto Oliveira**, matrícula 090, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para Gestora Titular de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Marylia Grazielle Barreto Oliveira

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 09/01/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rabelo Araujo, Assessor**, em 09/01/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0197835** e o código CRC **ABF0F833**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Sandra Regina Menezes dos Santos**, matrícula 007, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para Gestora Substituta de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Sandra Regina Menezes dos Santos

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rabelo Araujo, Assessor**, em 09/01/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0197838** e o código CRC **47BCF63B**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Marta Maria Costa Nunes**, matrícula 008, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para Fiscal Suplente de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Marta Maria Costa Nunes

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rabelo Araujo, Assessor**, em 09/01/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 09/01/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0197843** e o código CRC **5690967E**.

Referência: Processo nº 9079608110000254.000001/2024-51

SEI nº 0197843

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000254.000001/2024-51

Trata-se de processo para contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina) para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade no exercício de 2024,

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: Documento de formulação da Demanda (DFD), PORTARIA CRCSE N.º 015/2024, que nomeia equipe de planejamento de contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina) ; PORTARIA CRCSE N.º 016/2024, que nomear Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 9079608110000254.000001/2024-51, para contratação de empresa responsável pelo fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina) para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade no exercício de 2024; Planilha ANP, que apresenta o levantamento de preços de combustíveis (últimas semanas pesquisadas), disponível em <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

Dessa forma, encaminhem-se os autos ao Setor de Contabilidade para informar a existência de Disponibilidade Orçamentária para despesa do processo em questão.

Contadora Rita de Cássia Moura Correia dos Santos

Diretora Executiva em Exercício

[Portaria CRCSE Nº 013, de 5 de janeiro de 2024.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Moura Correia dos Santos, Chefe**, em 09/01/2024, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0197848** e o código CRC **69864FD5**.

Data de Envio:

09/01/2024 12:31:09

De:

CRCSE/Fiscalização <rita.fiscalizacao@crcse.org.br>

Para:

contabilidade@crcse.org.br
compras@crcse.org.br
financeiro@crcse.org.br

Assunto:

DESPACHO - Processo nº 9079608110000254.000001/2024-51

Mensagem:

DESPACHO

Processo nº 9079608110000254.000001/2024-51

Trata-se de processo para contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina) para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade no exercício de 2024,

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: Documento de formulação da Demanda (DFD), PORTARIA CRCSE N.º 015/2024, que nomeia equipe de planejamento de contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina) ; PORTARIA CRCSE N.º 016/2024, que nomear Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 9079608110000254.000001/2024-51, para contratação de empresa responsável pelo fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina) para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade no exercício de 2024; Planilha ANP, que apresenta o levantamento de preços de combustíveis (últimas semanas pesquisadas), disponível em <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

Dessa forma, encaminhem-se os autos ao Setor de Contabilidade para informar a existência de Disponibilidade Orçamentária para despesa do processo em questão.

Contadora Rita de Cássia Moura Correia dos Santos
Diretora Executiva em Exercício
Portaria CRCSE N° 013, de 5 de janeiro de 2024.

Anexos:

Despacho_0197848.html

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000254.000001/2024-51

Em resposta ao despacho 197848, informamos a disponibilidade orçamentária na conta contábil **6.3.1.3.01.02.001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**, dos Projetos abaixo:

- **2001**- FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE - **R\$ 1.849,26**
- **2002**- FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS NÃO CONTÁBEIS - **R\$ 792,54**
- **3013**- PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS - **R\$ 1.000,00**
- **3014**- PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS - **R\$ 1.950,00**
- **5012**- MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - **R\$ 7.944,00**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana, Chefe**, em 09/01/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0198142** e o código CRC **F5CF85B7**.

Data de Envio:

09/01/2024 14:13:18

De:

CRCSE/Setor de Contabilidade <contabilidade@crcse.org.br>

Para:

diretoria@crcse.org.br
fiscalizacao@crcse.org.br

Assunto:

INFORMAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Mensagem:

Segue informação solicitada.
Simone Santana



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079608110000254.000001/2024-51

Estudos Técnicos Preliminares – ETP

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina) para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe no exercício de 2024.

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).
- 1.2. Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão definiu regras na instrução processual para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, categoria em que o CRCSE encontra-se incluído.
- 1.3. A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância as justificativas formuladas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas no ETP e no TR.
- 1.4. Assim, elaboramos este estudo técnico preliminar, como primeira etapa do planejamento da presente contratação, visando assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A contratação de empresa especializada o fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina), aos veículos oficiais do CRCSE é indispensável para a manutenção das atividades de transporte, garantindo a eficiência na prestação de serviços públicos e no cumprimento das atribuições institucionais.
- 2.2. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação pública e serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica da demanda e embasar o Termo de Referência (TR). Assim, o ETP busca reduzir o risco do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe contratar algo que seja inviável tecnicamente ou que atente contra o meio ambiente.
- 2.3. O objetivo deste ETP é demonstrar a necessidade de fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina), com fornecimento contínuo e fracionado para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, mediante o abastecimento dos veículos oficiais que compõem a frota do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE).
- 2.4. A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância as justificativas formuladas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexo ao processo, nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas no ETP e no TR.
- 2.5. A contratação tem ainda o objetivo de maximizar o gerenciamento do abastecimento dos automóveis do CRCSE, administrando e acompanhando as autorizações de abastecimento; visando a obtenção de dados precisos a respeito do referido consumo, mediante a utilização de controle que possibilite a identificação do posto, data e hora do abastecimento, tipo de combustível, litragem abastecida, placa do veículo e quilometragem apontada em seu odômetro.
- 2.6. O ETP tem por objetivo ainda atender os ditames da IN nº 58/2022, Portaria CRCSE nº 026/2024 e o que

preconiza a Lei 14.133 de 2021.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

3.1.1. Trata-se do item, o fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina), contínuo e fracionado, conforme demanda para atender os veículos oficiais do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE).

3.1.2. O quantitativo a ser adquirido será baseado na média de consumo anual dos exercícios anteriores

4. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Equipe de Planejamento da Contratação elaborou o Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de pesquisar empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina), para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

4.2. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o valor médio semanal ao consumidor de Aracaju, divulgado pela ANP (referentes à semana anterior ao da realização do certame, para o município de Aracaju/SE), deduzido do desconto obtido na coleta de preços.

4.3. Com base nas necessidades identificadas, foi elaborada a tabela descritiva dos materiais mínimos necessários à execução das atividades administrativas do CRCSE:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor pela ANP	Percentual de desconto
01	Gasolina Comum	Litro	1.800	R\$ 5,36	
02	Álcool	Litro	50	R\$ 4,02	

Fonte: 31/12 a 23/01/2024 –

Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

4.3.1. O valor praticado nesta contratação será o resultado do cálculo do preço médio semanal divulgado pela ANP da semana anterior à emissão da Nota Fiscal, subtraído da aplicação do percentual de desconto obtido na proposta vencedora.

5. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1. A referida contratação deve-se à necessidade de abastecimento permanente da frota de veículos do CRCSE, que atendem as atividades administrativas e finalísticas das áreas de registro, fiscalização e desenvolvimento profissional.

5.2. Registra-se ainda, que em decorrência da eleição que definiu a nova diretoria do CRCSE para o biênio 2024/2025, o número de visitas institucionais aumentará consideravelmente em órgãos localizados na capital e cidades do interior do Estado de Sergipe.

5.3. Trata-se da aquisição de combustíveis, item - contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina) conforme demanda, não sendo necessário parcelamento, conforme Artigo 40, § 3º, inciso I, da lei 14.133/21, segundo o qual o parcelamento não será adotado quando "a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor" (grifos acrescidos). O parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, não se verifica benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria à perda da economia de escala e, principalmente, no quesito gerenciamento, já que os dados serão compilados em relatórios de uma única empresa gerenciadora.

5.4. Considerando que existem vários fornecedores dedicados ao tema, a solução se mostra técnica e economicamente viável, não gerando perda de escala e, por conseguinte, no melhor aproveitamento do mercado e na ampla competitividade.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1. O alinhamento da presente contratação se encontra respaldado no Plano de Contratações Anual - PCA – 2024.

7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII, art. 7º, IN SEGES/ME n.º 40/2020)

7.1. A CONTRATADA deve promover o uso e entrega de produtos que causem menor dano ambiental, adotando, naquilo que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE O ESTUDO

8.1. A contratação visa suprir as necessidades dos usuários do transporte, mantendo os veículos do CRCSE em perfeita condição de funcionamento.

8.2. Garantir a continuidade e a eficácia dos serviços propostos colaborando com o fluxo dos trabalhos e atividades desempenhadas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRCSE).

Risco 01 – Elaboração de termo de referência inadequado, que não permite a seleção da proposta mais vantajosa. (Incompleto ou inconsistente).	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano	
ü Desperdício de recursos públicos resultando numa má contratação ou até mesmo inviabilizando	
Ação Preventiva	Responsável
Treinamento e capacitação de servidores para elaboração do documento.	Diretoria Executiva.
Nomeação de empregados para a equipe de planejamento com conhecimento técnico do objeto, da legislação específica e dos procedimentos da contratação.	
Ação de Contingência	Responsável
Realizar análise, conferência e revisão do termo de referência apresentado.	Equipe de Planejamento
Risco 02 – Prestadora sem capacidade técnica.	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano	
ü Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no Contrato.	
Ação Preventiva	Responsável
Análise de critérios de qualificação técnica e econômico financeira da empresa a ser contratada.	Setor Solicitante/Setor de compras.
Ação de Contingência	Responsável
Fiscalizar os dispositivos contratuais pactuados e aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso. Rescisão do contrato.	Fiscal e Gestor do Contrato
Risco 03 – Produto com má qualidade	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Dano	
ü Execução contratual ineficiente ou produto sem o nível de qualidade pretendido.	
Ação Preventiva	Responsável
Definir no TR a especificação detalhada e completa.	Setor Solicitante/Equipe de Planejamento.
Ação de Contingência	Responsável
Fiscalizar os dispositivos contratuais pactuados e aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.	Fiscal e Gestor de Contrato.
Risco 04 – Gestão contratual.	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano	
ü Danos em virtude da incorreta fiscalização e gestão do contrato.	
Ação Preventiva	Responsável

Promover a capacitação dos fiscais e gestor de contrato.	Diretoria Executiva.
Ação de Contingência	Responsável
Estudar e aplicar os conhecimentos obtidos na correta fiscalização e gestão contratual.	Gestor do Contrato.

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			
	MÉDIA		Risco 03	Risco 01 Risco 02
	BAIXA			Risco 04
Risco 01 – Elaboração de termo de referência inadequado, que não permite a seleção da proposta mais vantajosa. (Incompleto ou inconsistente). Risco 02 – Prestadora sem capacidade técnica. Risco 03 Produto com má qualidade Risco 04 – Gestão contratual.		BAIXA	MÉDIA	ALTA
		GRAVIDADE /IMPACTO		

Aracaju/SE, 26 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rabelo Araujo, Assessor**, em 26/01/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 29/01/2024, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0209126** e o código CRC **9740EC19**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079608110000254.000001/2024-51

Estudos Técnicos Preliminares – ETP

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina) para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe no exercício de 2024.

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).
- 1.2. Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão definiu regras na instrução processual para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, categoria em que o CRCSE encontra-se incluído.
- 1.3. A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância as justificativas formuladas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas no ETP e no TR.
- 1.4. Assim, elaboramos este estudo técnico preliminar, como primeira etapa do planejamento da presente contratação, visando assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A contratação de empresa especializada o fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina), aos veículos oficiais do CRCSE é indispensável para a manutenção das atividades de transporte, garantindo a eficiência na prestação de serviços públicos e no cumprimento das atribuições institucionais.
- 2.2. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação pública e serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica da demanda e embasar o Termo de Referência (TR). Assim, o ETP busca reduzir o risco do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe contratar algo que seja inviável tecnicamente ou que atente contra o meio ambiente.
- 2.3. O objetivo deste ETP é demonstrar a necessidade de fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina), com fornecimento contínuo e fracionado para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, mediante o abastecimento dos veículos oficiais que compõem a frota do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE).
- 2.4. A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância as justificativas formuladas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexo ao processo, nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas no ETP e no TR.
- 2.5. A contratação tem ainda o objetivo de maximizar o gerenciamento do abastecimento dos automóveis do CRCSE, administrando e acompanhando as autorizações de abastecimento; visando a obtenção de dados precisos a respeito do referido consumo, mediante a utilização de controle que possibilite a identificação do posto, data e hora do abastecimento, tipo de combustível, litragem abastecida, placa do veículo e quilometragem apontada em seu odômetro.
- 2.6. O ETP tem por objetivo ainda atender os ditames da IN nº 58/2022, Portaria CRCSE nº 026/2024 e o que

preconiza a Lei 14.133 de 2021.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

3.1.1. Trata-se do item, o fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina), contínuo e fracionado, conforme demanda para atender os veículos oficiais do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE).

3.1.2. O quantitativo a ser adquirido será baseado na média de consumo anual dos exercícios anteriores

4. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Equipe de Planejamento da Contratação elaborou o Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de pesquisar empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina), para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

4.2. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o valor médio semanal ao consumidor de Aracaju, divulgado pela ANP (referentes à semana anterior ao da realização do certame, para o município de Aracaju/SE), deduzido do desconto obtido na coleta de preços.

4.3. Com base nas necessidades identificadas, foi elaborada a tabela descritiva dos materiais mínimos necessários à execução das atividades administrativas do CRCSE:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor pela ANP	Percentual de desconto
01	Gasolina Comum	Litro	1.800	R\$ 5,36	
02	Álcool	Litro	50	R\$ 4,02	

Fonte: 31/12 a 23/01/2024 –

Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

4.3.1. O valor praticado nesta contratação será o resultado do cálculo do preço médio semanal divulgado pela ANP da semana anterior à emissão da Nota Fiscal, subtraído da aplicação do percentual de desconto obtido na proposta vencedora.

5. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1. A referida contratação deve-se à necessidade de abastecimento permanente da frota de veículos do CRCSE, que atendem as atividades administrativas e finalísticas das áreas de registro, fiscalização e desenvolvimento profissional.

5.2. Registra-se ainda, que em decorrência da eleição que definiu a nova diretoria do CRCSE para o biênio 2024/2025, o número de visitas institucionais aumentará consideravelmente em órgãos localizados na capital e cidades do interior do Estado de Sergipe.

5.3. Trata-se da aquisição de combustíveis, item - contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina) conforme demanda, não sendo necessário parcelamento, conforme Artigo 40, § 3º, inciso I, da lei 14.133/21, segundo o qual o parcelamento não será adotado quando "a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor" (grifos acrescidos). O parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, não se verifica benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria à perda da economia de escala e, principalmente, no quesito gerenciamento, já que os dados serão compilados em relatórios de uma única empresa gerenciadora.

5.4. Considerando que existem vários fornecedores dedicados ao tema, a solução se mostra técnica e economicamente viável, não gerando perda de escala e, por conseguinte, no melhor aproveitamento do mercado e na ampla competitividade.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1. O alinhamento da presente contratação se encontra respaldado no Plano de Contratações Anual - PCA – 2024.

7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII, art. 7º, IN SEGES/ME n.º 40/2020)

7.1. A CONTRATADA deve promover o uso e entrega de produtos que causem menor dano ambiental, adotando, naquilo que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE O ESTUDO

8.1. A contratação visa suprir as necessidades dos usuários do transporte, mantendo os veículos do CRCSE em perfeita condição de funcionamento.

8.2. Garantir a continuidade e a eficácia dos serviços propostos colaborando com o fluxo dos trabalhos e atividades desempenhadas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRCSE).

Risco 01 – Elaboração de termo de referência inadequado, que não permite a seleção da proposta mais vantajosa. (Incompleto ou inconsistente).	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano	
ü Desperdício de recursos públicos resultando numa má contratação ou até mesmo inviabilizando	
Ação Preventiva	Responsável
Treinamento e capacitação de servidores para elaboração do documento.	Diretoria Executiva.
Nomeação de empregados para a equipe de planejamento com conhecimento técnico do objeto, da legislação específica e dos procedimentos da contratação.	
Ação de Contingência	Responsável
Realizar análise, conferência e revisão do termo de referência apresentado.	Equipe de Planejamento
Risco 02 – Prestadora sem capacidade técnica.	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano	
ü Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no Contrato.	
Ação Preventiva	Responsável
Análise de critérios de qualificação técnica e econômico financeira da empresa a ser contratada.	Setor Solicitante/Setor de compras.
Ação de Contingência	Responsável
Fiscalizar os dispositivos contratuais pactuados e aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso. Rescisão do contrato.	Fiscal e Gestor do Contrato
Risco 03 – Produto com má qualidade	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Dano	
ü Execução contratual ineficiente ou produto sem o nível de qualidade pretendido.	
Ação Preventiva	Responsável
Definir no TR a especificação detalhada e completa.	Setor Solicitante/Equipe de Planejamento.
Ação de Contingência	Responsável
Fiscalizar os dispositivos contratuais pactuados e aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.	Fiscal e Gestor de Contrato.
Risco 04 – Gestão contratual.	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano	
ü Danos em virtude da incorreta fiscalização e gestão do contrato.	
Ação Preventiva	Responsável

Promover a capacitação dos fiscais e gestor de contrato.	Diretoria Executiva.
Ação de Contingência	Responsável
Estudar e aplicar os conhecimentos obtidos na correta fiscalização e gestão contratual.	Gestor do Contrato.

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			
	MÉDIA		Risco 03	Risco 01 Risco 02
	BAIXA			Risco 04
Risco 01 – Elaboração de termo de referência inadequado, que não permite a seleção da proposta mais vantajosa. (Incompleto ou inconsistente). Risco 02 – Prestadora sem capacidade técnica. Risco 03 Produto com má qualidade Risco 04 – Gestão contratual.		BAIXA	MÉDIA	ALTA
		GRAVIDADE /IMPACTO		

Aracaju/SE, 26 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Marques Silva, Assessora da Presidência**, em 26/01/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 29/01/2024, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rabelo Araujo, Assessor**, em 29/01/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0209151** e o código CRC **E3F24643**.

Referência: Processo nº 9079608110000254.000001/2024-51

SEI nº 0209151



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079608110000254.000001/2024-51

TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina) para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe no exercício de 2024, cuja estimativa anual é indicada a seguir:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor pela ANP	Percentual de desconto
01	Gasolina	Litro	1.800	R\$ 5,36	
02	Álcool	Litro	50	R\$ 4,02	

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.** A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento permanente da frota de veículos do CRCSE, que atendem as atividades administrativas e finalísticas das áreas de registro, fiscalização e desenvolvimento profissional. Os produtos requeridos nesta descrição da demanda encontram-se amparados no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024.
- 2.2.** Registra-se ainda, que em decorrência da eleição que definiu a nova diretoria do crcse para o biênio 2024/2025, o número de visitas institucionais aumentará consideravelmente em órgãos localizados na capital e cidades do interior do estado de Sergipe.
- 2.3.** Trata-se da aquisição de combustíveis, item - contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, gasolina comum e diesel comum conforme demanda, não sendo necessário parcelamento, conforme Artigo 40, § 3º, inciso I, da lei 14.133/21, segundo o qual o parcelamento não será adotado quando "a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor" (grifos acrescidos).
- 2.4.** A aquisição em tela encontra-se respaldado no Plano Anual de Contratações, e visa suprir o estoque para atender a demanda deste Regional.
- 2.5.** Destaca-se, por fim, que os quantitativos foram estimados considerando a média de consumo dos últimos meses e considerando também, a Política de Estoque que garanta o estoque e evite a falta dos

mesmos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Sustentabilidade:

3.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) produtos deverão ser de baixo impacto ambiental;
- b) materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia;
- c) maior vida útil;
- d) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

3.2. Na fase de habilitação das licitações serão observadas:

3.2.1. A declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

3.2.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor;

3.2.3. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, sob-responsabilidade do fiscal designado (a);

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR.

4.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.1.7. Acompanhamento da execução do contrato, realizado por 01 (um) ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.1.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.

4.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

4.1.10. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

4.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.12. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

4.1.13. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.1.14. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

5.1.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.1.6. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.

5.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

5.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos

de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5.2. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. Art. 119, Lei nº 14.133/2021.

5.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.4. Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Art. 121. Lei nº 14.133/2021.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do Art. 117. Lei 14.133/2021, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

No mesmo artigo, observam-se os seguintes parágrafos de responsabilidades fiscais:

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiro, prevista no **caput** do artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.2. O objeto do contrato será recebido:

6.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O CRCSE poderá sustar, recusar, devolver quaisquer material ou, se for o caso, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado. Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Executiva do CRCSE com os esclarecimentos julgados necessários, bem como com as informações sobre possíveis paralisações de serviços e a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, e relatório de atividades desenvolvidas no mês.
- 7.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 7.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.4.** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar;
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.5.** A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 7.6.** Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.8.** O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
- 7.9.** Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 7.10.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 7.11.** Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.12.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.13.** Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de

quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

8. DAS GARANTIAS E DAS PENALIDADES

8.1. O contratado poderá optar por modalidades de garantia, sendo elas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

8.2. Na hipótese de SUSPENSÃO do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.2.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

8.2.3. Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobrados judicialmente.

8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos:

8.2.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa .

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3. Indenizações e multas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes do contrato ocorrerão nas contas contábeis:

6.3.1.3.01.02.001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (art. 92, §1º)

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

14.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 29 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Marques Silva, Assessora da Presidência**, em 29/01/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 29/01/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rabelo Araujo, Assessor**, em 29/01/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Salete Barreto Leite, Presidente**, em 29/01/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0209347** e o código CRC **DB7356E3**.

Minuta Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina) para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe no exercício de 2024.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.560,50.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De xxxxxxxx às xxxx

Até xxxxxxxx às xxxxx

PERÍODO DE LANCES

De xxxxxx às xxxxx

Até xxxxxx às xxxxxxxx

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL....	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO	10
8. SANÇÕES.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
(Processo Administrativo n.º)**

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina) para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe no exercício de 2024, cuja estimativa anual é indicada a seguir:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor pela ANP	Percentual de desconto
01	Gasolina	Litro	1.800	R\$ 5,20	
02	Álcool	Litro	50	R\$ 4,01	

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao

provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no

pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;

- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a

nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade

para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer

natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de

pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a

segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 9.13.3. ANEXO III – Termo de Referência

Aracaju, SE xx de xxxxxx de 2024.

ANTONIO ADELINO DA SILVA

Pregoeiro

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 Registro na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo ao disposto na portaria da Agência Nacional do Petróleo nº 116 de 5 de julho de 2000;**
- 1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO

Ào
Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe

Ref.: Dispensa Eletrônico nº. xxxx/2024

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade Medida	Quant.	Preço Tabela ANP	Percentual de desconto sobre a Tabela Mensal da Agencia Nacional de Petróleo (%)
1	1	Gasolina Comum	16950	Litros	1.800	R\$ 5,20	
	2	Alcool	16993	Litros	50	R\$ 4,01	

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina) para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe no exercício de 2024, cuja estimativa anual é indicada a seguir:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor pela ANP	Percentual de desconto
01	Gasolina	Litro	1.800	R\$ 5,20	
02	Álcool	Litro	50	R\$ 4,01	

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.** A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento permanente da frota de veículos do CRCSE, que atendem as atividades administrativas e finalísticas das áreas de registro, fiscalização e desenvolvimento profissional. Os produtos requeridos nesta descrição da demanda encontram-se amparados no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024.
- 2.2.** Registra-se ainda, que em decorrência da eleição que definiu a nova diretoria do crcse para o biênio 2024/2025, o número de visitas institucionais aumentará consideravelmente em órgãos localizados na capital e cidades do interior do estado de Sergipe.
- 2.3.** Trata-se da aquisição de combustíveis, item - contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, gasolina comum e diesel comum conforme demanda, não sendo necessário parcelamento, conforme Artigo 40, § 3º, inciso I, da lei 14.133/21, segundo o qual o parcelamento não será adotado quando "a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor" (grifos acrescidos).
- 2.4.** A Aquisição em tela encontra-se respaldo no Plano Anual de Contratações, e visa suprir o estoque para atender a demanda deste Regional.
- 2.5.** Destaca-se, por fim, que os quantitativos foram estimados considerando a média de consumo dos últimos meses e considerando também, a Política de Estoque que garanta o estoque e evite a falta dos mesmos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Sustentabilidade:

3.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) produtos deverão ser de baixo impacto ambiental;
- b) materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia;
- c) maior vida útil;
- d) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

3.2. Na fase de habilitação das licitações serão observadas:

3.2.1. A declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

3.2.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor;

3.2.3. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, sob responsabilidade do fiscal designado (a);

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR.

4.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.1.7. Acompanhamento da execução do contrato, realizado por 01(um) ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, L.14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a

contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

- 4.1.8.** Comunicar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.
 - 4.1.9.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
 - 4.1.10.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
 - 4.1.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 4.1.12.** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
 - 4.1.13.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 4.1.14.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 5.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 5.1.1.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 5.1.2.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - 5.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

- 5.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 5.1.6.** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.
- 5.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.1.8.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 5.1.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.12.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 5.2.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. Art. 119, L. 14.133/2021.
- 5.3.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 5.4.** Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Art. 121. L. 14.133/2021.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do Art. 117. Lei 14.133/2021, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

No mesmo artigo, observam-se os seguintes parágrafos de responsabilidades fiscais:

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiro, prevista no **caput** do artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.2. O objeto do contrato será recebido:

6.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O CRCSE poderá sustar, recusar, devolver quaisquer material ou, se for o caso, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do

termo de referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado. Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Executiva do CRCSE com os esclarecimentos julgados necessários, bem como com as informações sobre possíveis paralisações de serviços e a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, e relatório de atividades desenvolvidas no mês.
- 7.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 7.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.4.** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar;
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.5.** A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 7.6.** Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.8.** O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
- 7.9.** Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.

- 7.10.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 7.11.** Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.12.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.13.** Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

8. DAS GARANTIAS E DAS PENALIDADES

- 8.1.** O contratado poderá optar por modalidades de garantia, sendo elas:
- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - II - seguro-garantia;
 - III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).
- 8.2.** Na hipótese de SUSPENSÃO do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 8.2.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 - 8.2.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
 - 8.2.2.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
 - 8.2.3.** Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobrados judicialmente.
 - 8.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de

até dois anos;

8.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos:

8.2.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3. Indenizações e multas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes do contrato ocorrerão nas contas contábeis:

6.3.1.3.01.02.001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3.** As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 11.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

- 12.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (art. 92, §1º)

- 14.1.** As partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato.
- 14.2.** E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, XX de XXXXXX de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000254.000001/2024-51

Segue para emissão de **RESERVA** de empenho.



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 29/01/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0209985** e o código CRC **6DC3F8B4**.

Data de Envio:

30/01/2024 09:01:35

De:

CRCSE/Setor de Compras/Licitações e Contratos <compras@crcse.org.br>

Para:

contabilidade@crcse.org.br

Assunto:

Solicitação de emissão de RESERVA de empenho

Mensagem:

Solicitação de emissão de RESERVA de empenho

Anexos:

Despacho_0209985.html

Data de Envio:

30/01/2024 16:38:35

De:

CRCSE/Setor de Compras/Licitações e Contratos <compras@crcse.org.br>

Para:

contabilidade@crcse.org.br

Assunto:

Solicitação de emissão de RESERVA de empenho

Mensagem:

Solicitação de emissão de RESERVA de empenho

Anexos:

Despacho_0209985.html

E_mail_0210248.html

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000254.000001/2024-51

Conforme solicitação do despacho de nº 0209985, foi efetuado as reservas de empenho de nº 92 a 96.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana, Chefe**, em 30/01/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0211227** e o código CRC **F2939B86**.

Referência: Processo nº 9079608110000254.000001/2024-51

SEI nº 0211227

Data de Envio:

30/01/2024 17:10:59

De:

CRCSE/Setor de Contabilidade <contabilidade@crcse.org.br>

Para:

compras@crcse.org.br
diretoria@crcse.org.br
presidencia@crcse.org.br

Assunto:

RESERVA DE EMPENHO

Mensagem:

Conforme solicitado foi efetuado as reserva de nº 92 a 96

Anexos:

Despacho_0211227.html

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000254.000001/2024-51

Tendo em vista que o valor referência passou por ajustes, conforme tabela da ANP: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>. O valor referência da contratação passou de R\$ 9.560,50, para R\$ 10.566,00 sofrendo um acréscimo de R\$ 1.005,50.

Segue para para emissão de Reforço de Reserva de empenho no valor de R\$ R\$ 1.005,50.



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 05/02/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0215526** e o código CRC **3E6ED179**.

Data de Envio:

05/02/2024 16:01:05

De:

CRCSE/Setor de Compras/Licitações e Contratos <compras@crcse.org.br>

Para:

contabilidade@crcse.org.br

Assunto:

Solicitação de Reforço de RESERVA de empenho

Mensagem:

Solicitação de Reforço de RESERVA de empenho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000254.000001/2024-51

Senhor Diretor,

Trata o presente processo de contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis de gasolina comum e diesel comum, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

1) DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - DESERTA:

Informamos que o resultado da Dispensa Eletrônica 001/2024, foi DESERTO. Assim sendo, conforme preconiza o artigo 59 § 1º da Lei nº 14.133/2021, iniciamos o procedimento para realização da contratação da proposta que detém o menor preço.

Desse modo, deve-se proceder com uma nova pesquisa de preços.



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 09/02/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219861** e o código CRC **43487614**.

Compra deserta

Compra deserta

Dispensa Eletrônica N° 90001/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 927606 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE

Não houve registro de propostas para esta compra

1 GASOLINA	Valor estimado (unitário) R\$ 57600
2 ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL	Valor estimado (unitário) R\$ 39600



COMPRAS CRCSE

De: COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br>
Enviado em: sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024 13:04
Para: 'miliane@tyresolesdobrasil.com.br'
Assunto: ENC: Solicitação de orçamento
Anexos: SEI_0209347_NLL__Termo_de_Referencia_TR_.pdf; Solicitação de orçamento - POSTO DE GASOLINA.doc

De: COMPRAS CRCSE [<mailto:compras@crcse.org.br>]
Enviada em: sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024 11:24
Para: 'miliane'
Cc: 'assessoria@crcse.org.br'; 'financeiro@crcse.org.br'; 'THIAGO'
Assunto: Solicitação de orçamento

Prezados, bom dia!

Solicitamos orçamento de percentual de desconto para o fornecimento de combustível (álcool comum e gasolina comum), conforme TR, em anexo.

Atenciosamente,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

 [@crcse](https://www.instagram.com/crcse)  [/crcse.org.br/](https://www.facebook.com/crcse.org.br/)  [@crc_se](https://twitter.com/crc_se)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece

COMPRAS CRCSE

De: COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br>
Enviado em: segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 15:15
Para: 'everton@rederpb.com.br'
Cc: 'THIAGO'; 'assessoria@crcse.org.br'
Assunto: ENC: Solicitação de Orçamento
Anexos: Solicitação de orçamento - POSTO DE GASOLINA.doc

Prezado fornecedor, boa tarde!

Algum posicionamento acerca do orçamento solicitado?

Atenciosamente,

De: COMPRAS CRCSE [<mailto:compras@crcse.org.br>]
Enviada em: sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024 09:09
Para: 'everton@rederpb.com.br'
Cc: 'assessoria@crcse.org.br'
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento

Segue arquivo com valores atualizados.

Ficamos no aguardo.

De: COMPRAS CRCSE [<mailto:compras@crcse.org.br>]
Enviada em: terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 14:31
Para: 'everton@rederpb.com.br'
Cc: 'assessoria@crcse.org.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento

Prezado Everton, boa tarde!!

Solicitamos orçamento para o fornecimento de combustível.

Desde já agradecemos,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA
Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

 @crcse  /crcse.org.br/  @crc_se

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece

COMPRAS CRCSE

De: COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br>
Enviado em: segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 15:15
Para: 'miliane@tyresolesdobrasil.com.br'; 'miliane'
Cc: 'THIAGO'; 'assessoria@crcse.org.br'
Assunto: ENC: Solicitação de orçamento
Anexos: Solicitação de orçamento - POSTO DE GASOLINA.doc

Prezado fornecedor, boa tarde!

Algum posicionamento acerca do orçamento solicitado?

Atenciosamente,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830



Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece

De: COMPRAS CRCSE [<mailto:compras@crcse.org.br>]
Enviada em: sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024 09:10
Para: 'miliane'
Cc: 'assessoria@crcse.org.br'; 'financeiro@crcse.org.br'; 'THIAGO'
Assunto: RES: Solicitação de orçamento

Bom dia!

Segue arquivo com valores atualizados.

De: COMPRAS CRCSE [<mailto:compras@crcse.org.br>]
Enviada em: sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024 11:24
Para: 'miliane'
Cc: 'assessoria@crcse.org.br'; 'financeiro@crcse.org.br'; 'THIAGO'
Assunto: Solicitação de orçamento

Prezados, bom dia!

Solicitamos orçamento de percentual de desconto para o fornecimento de combustível (álcool comum e gasolina comum), conforme TR, em anexo.

Atenciosamente,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

 [@crcse](https://www.instagram.com/crcse)  [/crcse.org.br/](https://www.facebook.com/crcse.org.br/)  [@crc_se](https://www.twitter.com/crc_se)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece

COMPRAS CRCSE

De: COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br>
Enviado em: segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 15:14
Para: 'gerente.comercial@redepresidente.com.br'
Cc: 'THIAGO'; 'assessoria@crcse.org.br'
Assunto: ENC: Solicitação de orçamento
Anexos: Solicitação de orçamento - POSTO DE GASOLINA.doc

Prezado fornecedor, boa tarde!

Algum posicionamento acerca do orçamento solicitado?

Atenciosamente,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

 @crcse /crcse.org.br @crc_se

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece

De: COMPRAS CRCSE [<mailto:compras@crcse.org.br>]
Enviada em: sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024 12:06
Para: 'gerente.comercial@redepresidente.com.br'
Cc: 'Antonio Adelino (CPD)'; 'assessoria@crcse.org.br'
Assunto: Solicitação de orçamento

Prezados, bom dia!

Solicitamos orçamento de percentual de desconto para o fornecimento de combustível (álcool comum e gasolina comum), conforme TR, em anexo.

Atenciosamente,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

 [@crcse](https://www.instagram.com/crcse)  [/crcse.org.br/](https://www.facebook.com/crcse.org.br)  [@crc_se](https://www.twitter.com/crc_se)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece

COMPRAS CRCSE

De: COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br>
Enviado em: sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024 12:06
Para: 'gerente.comercial@redepresidente.com.br'
Cc: 'Antonio Adelino (CPD)'; 'assessoria@crcse.org.br'
Assunto: Solicitação de orçamento
Anexos: Solicitação de orçamento - POSTO DE GASOLINA.doc

Prezados, bom dia!

Solicitamos orçamento de percentual de desconto para o fornecimento de combustível (álcool comum e gasolina comum), conforme TR, em anexo.

Atenciosamente,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

 [@crcse](https://www.instagram.com/crcse)  [/crcse.org.br/](https://www.facebook.com/crcse.org.br/)  [@crc_se](https://twitter.com/crc_se)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece

COMPRAS CRCSE

De: COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br>
Enviado em: sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024 09:09
Para: 'everton@rederpb.com.br'
Cc: 'assessoria@crcse.org.br'
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento
Anexos: Solicitação de orçamento - POSTO DE GASOLINA.doc

Segue arquivo com valores atualizados.

Ficamos no aguardo.

De: COMPRAS CRCSE [<mailto:compras@crcse.org.br>]
Enviada em: terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 14:31
Para: 'everton@rederpb.com.br'
Cc: 'assessoria@crcse.org.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento

Prezado Everton, boa tarde!!

Solicitamos orçamento para o fornecimento de combustível.

Desde já agradecemos,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

 @crcse  /crcse.org.br/  @crc_se

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece

COMPRAS CRCSE

De: COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br>
Enviado em: sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024 11:24
Para: 'miliane'
Cc: 'assessoria@crcse.org.br'; 'financeiro@crcse.org.br'; 'THIAGO'
Assunto: Solicitação de orçamento
Anexos: SEI_0209347_NLL__Termo_de_Referencia_TR_.pdf; Solicitação de orçamento - POSTO DE GASOLINA.doc

Prezados, bom dia!

Solicitamos orçamento de percentual de desconto para o fornecimento de combustível (álcool comum e gasolina comum), conforme TR, em anexo.

Atenciosamente,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

 @crcse  /crcse.org.br/  @crc_se

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece

Solicitação de orçamento

Fornecedor: TYRESOLES DE SERGIPE IND. COM. E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 13.007.828/0010-04	
Responsável: ANTONIO JOSE CAMPOS	
Dados Bancários	
Telefone: 3226-5000	E-mail

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina) para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade no exercício de 2023, cuja estimativa anual é indicada a seguir:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor pela ANP	Percentual de desconto
01	Gasolina	Litro	1.800	R\$ 6,16	0,5%
02	Álcool	Litro	50	R\$ 4,27	0,5%

2. FINALIDADE

2.1 A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento permanente dos veículos do CRCSE que atendem as atividades administrativas e da fiscalização

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 3.1 A Contratada deverá fornecer os combustíveis solicitados, de forma parcelada, mediante Ordem de fornecimento, nos veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.
- 3.2 O fornecimento será iniciado na data da assinatura da Carta Contrato e terá vigência até o dia 31/12/2024.
- 3.3 Durante a vigência do contrato os descontos obtidos na licitação não poderão ser reduzidos;
- 3.4 Na falta de gasolina comum, ou por acordo entre as partes, a contratada poderá fornecer gasolina aditivada, desde que o faça pelo mesmo preço da gasolina comum.
- 3.5 O Ponto de abastecimento não poderá ter uma distância rodoviária superior a sete quilômetros da sede do CRCSE.
- 3.6 O combustível a ser fornecido deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e por todas as normas reguladoras pertinentes ao objeto.

4. DO PREÇO

4.1 A unidade de medida adotada na presente contratação é o litro de combustível;

- 4.2 O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o valor médio semanal ao consumidor de Aracaju, divulgado pela ANP (referentes à semana anterior ao da realização do certame, para o município de Aracaju/SE), deduzido do desconto obtido na coleta de preços;
- 4.3 O preço médio semanal dos combustíveis de Aracaju ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp
- 4.4 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes;
- 4.5 O valor praticado nesta contratação será o resultado do cálculo do preço médio semanal divulgado pela ANP da semana anterior à emissão da Nota Fiscal, subtraído da aplicação do percentual de desconto obtido na proposta vencedora.

5. DA FROTA DO CRCSE

- 5.1 O CRCSE dispõe de 02 veículos plotados com a identidade visual da autarquia na sua frota, sendo os únicos autorizados ao abastecimento pelo presente contrato.
- 5.2 Caso haja substituição ou aquisição de outro veículo, o CRCSE informará imediatamente ao contratado para que se autorize o abastecimento.
- 5.3 Excepcionalmente, desde que devidamente autorizado pelo Presidente do CRCSE, com as devidas justificativas, poderá ser abastecido veículo diverso dos indicados na presente licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Efetuar o fornecimento dos combustíveis em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto;
- 6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3 O dever previsto no subitem anterior implicará obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, o produto fora das especificações;
- 6.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação, indicando outro posto de combustível que possa atender, emergencialmente, as necessidades do Contratante.

6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



Assinatura do Responsável
Carimbo da Empresa

Solicitação de orçamento

Fornecedor	VASPETRO COMBUSTÍVEL FIRELI	
CNPJ	04.979.182/0001-45	
Responsável	JAMIR ANTONIO DOS SANTOS	
Dados Bancários		
Telefone	(79) 98803-1313	E-mail R2DFUASPETRO@GMAIL.COM

1. DO OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina) para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade no exercício de 2023, cuja estimativa anual é indicada a seguir:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor pela ANP	Percentual de desconto
01	Gasolina	Litro	1.800	R\$ 6,16	0%
02	Álcool	Litro	50	R\$ 4,27	0%

2. FINALIDADE

- 2.1 A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento permanente dos veículos do CRCSE que atendem as atividades administrativas e da fiscalização

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 3.1 A Contratada deverá fornecer os combustíveis solicitados, de forma parcelada, mediante Ordem de fornecimento, nos veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.
- 3.2 O fornecimento será iniciado na data da assinatura da Carta Contrato e terá vigência até o dia 31/12/2024.
- 3.3 Durante a vigência do contrato os descontos obtidos na licitação não poderão ser reduzidos;
- 3.4 Na falta de gasolina comum, ou por acordo entre as partes, a contratada poderá fornecer gasolina aditivada, desde que o faça pelo mesmo preço da gasolina comum.
- 3.5 O Ponto de abastecimento não poderá ter uma distância rodoviária superior a sete quilômetros da sede do CRCSE.
- 3.6 O combustível a ser fornecido deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e por todas as normas reguladoras pertinentes ao objeto.

4. DO PREÇO

- 4.1 A unidade de medida adotada na presente contratação é o litro de combustível;

- 4.2** O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o valor médio semanal ao consumidor de Aracaju, divulgado pela ANP (referentes à semana anterior ao da realização do certame, para o município de Aracaju/SE), deduzido do desconto obtido na coleta de preços;
- 4.3** O preço médio semanal dos combustíveis de Aracaju ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: [http://preco.anp.gov.br/include/Resumo Por Municipio Posto.asp](http://preco.anp.gov.br/include/Resumo%20Por%20Municipio%20Posto.asp)
- 4.4** No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes;
- 4.5** O valor praticado nesta contratação será o resultado do cálculo do preço médio semanal divulgado pela ANP da semana anterior à emissão da Nota Fiscal, subtraído da aplicação do percentual de desconto obtido na proposta vencedora.

5. DA FROTA DO CRCSE

- 5.1** O CRCSE dispõe de 02 veículos plotados com a identidade visual da autarquia na sua frota, sendo os únicos autorizados ao abastecimento pelo presente contrato.
- 5.2** Caso haja substituição ou aquisição de outro veículo, o CRCSE informará imediatamente ao contratado para que se autorize o abastecimento.
- 5.3** Excepcionalmente, desde que devidamente autorizado pelo Presidente do CRCSE, com as devidas justificativas, poderá ser abastecido veículo diverso dos indicados na presente licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** Efetuar o fornecimento dos combustíveis em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto;
- 6.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3** O dever previsto no subitem anterior implicará obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, o produto fora das especificações;
- 6.4** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.5** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação, indicando outro posto de combustível que possa atender, emergencialmente, as necessidades do Contratante.

6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

04.979.182/0001-45

VASPETRO COMBUSTÍVEL EIRELI

Av. Barão de Maruim, nº 552

B. Centro - CEP 49.010-340

Aracaju - Sergipe



Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa



VASPETRO
COMBUSTÍVEL EIRELI

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

CONTATADO: VASPETRO COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 04.979.182/0001-45, com sede na Av. Barão de Maruim, 552, Centro, Aracaju/SE, representada neste Ato pelo Sr. Valmir Antonio dos Santos, portador do CPF sob nº 033.734.605-49, doravante **denominado de CONTRATADO**.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-SERGIPE **denominado de CONTRATANTE**.

Cláusula Primeira - Do Objeto: fornecimento de GASOLINA COMUM e ETANOL, para consumo dos veículos de propriedade do CONTRATANTE.

Cláusula Segunda - Dos Preços: A contratada para o fornecimento dos produtos, objeto da cláusula anterior, cobrará o valor estipulado nos equipamentos e placas identificadoras dos preços dos combustíveis no dia que ocorrer os abastecimentos.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: A contratante se compromete a efetuar o pagamento das faturas efetivamente entregues até o dia 25 de cada mês subsequente.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento: I - Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades de consumo do Contratante a partir do dia 01 de cada mês.

Cláusula Quinta - Das Penalidades: Após o vencimento da fatura o fornecimento será suspenso e sobre as faturas em aberto serão cobrados juros de 2% ao dia e 5% ao mês.

Cláusula Sexta - Do período do Contrato: O período do contrato de fornecimento será da data da assinatura do contrato e fica por prazo indeterminado.

Esse contrato será assinado em duas vias de igual valor.

Aracaju/SE, ____ / ____ / ____

VASPETRO COMBUSTÍVEIS EIRELI

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SERGIPE

COMPRAS CRCSE

De: gerente.comercial@redepresidente.com.br
Enviado em: segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 16:08
Para: 'COMPRAS CRCSE'
Cc: 'THIAGO'; assessoria@crcse.org.br
Assunto: RES: Solicitação de orçamento

Prezada Marylia,

Conforme conversa via Whatsapp, não trabalhamos em cima do preço médio semanal da ANP.

Atenciosamente,



De: COMPRAS CRCSE [mailto:compras@crcse.org.br]
Enviada em: segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 15:14
Para: gerente.comercial@redepresidente.com.br
Cc: 'THIAGO' <diretoria@crcse.org.br>; assessoria@crcse.org.br
Assunto: ENC: Solicitação de orçamento

Prezado fornecedor, boa tarde!

Algum posicionamento acerca do orçamento solicitado?

Atenciosamente,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA
Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

@crcse /crcse.org.br @crc_se

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece

De: COMPRAS CRCSE [<mailto:compras@crcse.org.br>]
Enviada em: sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024 12:06
Para: 'gerente.comercial@redepresidente.com.br'
Cc: 'Antonio Adelino (CPD)'; 'assessoria@crcse.org.br'
Assunto: Solicitação de orçamento

Prezados, bom dia!

Solicitamos orçamento de percentual de desconto para o fornecimento de combustível (álcool comum e gasolina comum), conforme TR, em anexo.

Atenciosamente,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

 [@crcse](https://www.instagram.com/crcse)  [/crcse.org.br/](https://www.facebook.com/crcse.org.br/)  [@crc_se](https://twitter.com/crc_se)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.979.182/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2002	
NOME EMPRESARIAL VASPETRO COMBUSTIVEL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VASPETRO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BARAO DE MARUIM	NÚMERO 552	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.010-340	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO postobarao@infonet.com.br		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/03/2024** às **14:31:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.007.828/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/1952
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TYRESOLES	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV COELHO E CAMPOS	NÚMERO 182	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 49.065-210	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TYRESOLES@TYRESOLESDOBRASIL.COM.BR	TELEFONE (79) 3226-5000/ (79) 3226-5022
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/03/2024** às **09:20:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Mapa - Pesquisa de Mercado
(IN 73 de 05 de agosto de 2020)

Responsável pela Cotação
Função: Agentes de Contratação

Caracterização das fontes consultadas
<input type="checkbox"/> Pannel de Preço <input type="checkbox"/> Mídia especializada <input type="checkbox"/> Contratações em órgãos públicos <input checked="" type="checkbox"/> Fornecedor ¹

Série de preços coletados		
Fornecedor		
Indicação da origem da Coleta	Percentual de desconto	CNPJ regular ²
VASPETRO COMBUSTÍVEL LTDA	Gasolina - 0,0%	SIM
	Álcool - 0,0%	
TYRESOLES DE SERGIPE INDÚSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Gasolina - 0,5%	SIM
	Álcool - 0,5%	

Obs: Ao analisar as propostas recebidas, verificar a conformidade com a descrição da demanda.

Método matemático aplicado para a definição do valor estimado
<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Mediana <input type="checkbox"/> Menor dos valores <input checked="" type="checkbox"/> Maior desconto

Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável

Aracaju/SE, 01 de março de 2024.

¹ § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado: (I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereço e telefone de contato; e d) data de emissão e III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput).

² Neste caso será utilizado: Sim e Não quando a cotação for em mídia especializada e/ou com fornecedor; Não se aplica quando a cotação for pelo Pannel de Preço ou contratação em órgão públicos).

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000254.000001/2024-51

Ao realizarmos as cotações de preços, somente dois postos de combustível manifestaram interesse no fornecimento.

Conforme apresentado no Mapa de Preços anexado anteriormente, a empresa que apresentou um maior percentual de desconto foi TYRESOLES DE SERGIPE IND. COM. E SERVIÇOS, CNPJ 13.007.828/0010-04.

Segue documentação da empresa ganhadora.



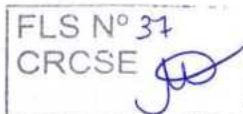
Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 01/03/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0235720** e o código CRC **3D57AB82**.

TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 13.007.828/0001-13 - NIRE 28200144-409

37ª Alteração e Consolidação do Contrato Social



Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- (i) **Espólio de WALTER OLIVEIRA MESQUITA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da C.I. nº [REDACTED] SSP-SE e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua Urbano Neto, nº 573, casa 11, Residencial J. Inácio, Bairro Coroa do Meio – CEP 49035-190, nesta Capital, neste ato representado por sua inventariante **MAGALY MESQUITA GUMES**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da C.I. nº [REDACTED] 2ª via SSP/SE e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada na Rua Urbano Neto, nº 573, casa 11, Residencial J. Inácio, Bairro Coroa do Meio – CEP 49035-190, nesta Capital;
- (ii) **ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO CAMPOS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, comerciante, portador da C.I. nº [REDACTED] SSP-SE e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Desembargador José Sotero, nº 210, apto 1101, Bairro 13 de Julho, CEP 49020-110, nesta Capital;
- (iii) **GILTON OSÓRIO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, comerciante, portador da C.I. nº [REDACTED] SSP-SE e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Terêncio Sampaio, nº 290, Bairro Grageru, CEP 49025-700, nesta Capital;
- (iv) **MARCIO MESQUITA MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da C.I. [REDACTED] SSP-BA e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Avenida Poeta Vinicius de Moraes, nº 1148, Atalaia, CEP 49037-490, nesta Capital; e
- (v) **BRUNO TEIXEIRA MOISINHO**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, advogado, portador da C.I. nº [REDACTED] – SSP-SE, CPF Nº [REDACTED] residente e domiciliado na Av. Adélia Franco, nº 3434, apto 1602 – Bloco Beta – Inácio Barbosa – CEP 49040-020, nesta Capital.

Únicos sócios representativos da totalidade do Capital Social da empresa **TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede em Aracaju, na Avenida Coelho e Campos nº 182/216 - Bairro Industrial – CEP 49065-210, inscrita no CNPJ sob o nº 13.007.828/0001-13, com seu Contrato Social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o N.I.R.E. nº 28200144-409, com última alteração arquivada em 08/09/2022 e registrada sob o n.º 20220332800, resolvem de mútuo, perfeito e comum acordo, alterar o referido Contrato Social mediante os seguintes termos e condições:

1. Pela presente alteração, os sócios decidem, de comum acordo:

1.1 – Alterar o endereço do sócio **ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO CAMPOS** Rua Desembargador José Sotero, nº 210, apto 1101, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE CEP 49020-110 para Avenida Capitão Joaquim Martins Fontes nº 305, Mansão Prime Park, apto. 1202, bairro Farolândia, CEP 49032-016, Aracaju/SE.

1.2 - Alterar o estado civil do sócio **GILTON OSÓRIO** Regime de comunhão universal de bens para Viúvo.

1.3 - Alterar o endereço da sede da empresa ,Avenida Coelho e Campos nº 182/216 Bairro Industrial CEP 49065-210 para Avenida Coelho e Campos, nº 182, Bairro Industrial, CEP 49065-210, Aracaju/SE.

1.4 - Criar uma filial na cidade de Catu/BA, na Rua José Visco, S/N – Bairro Pioneiro – Município de Catu/BA - CEP 48110-000, com o capital Social destacado R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e atividades o comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio a varejo de lubrificantes; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

1.5 - Alterar o Objeto social da Filial 17 de NIRE – 28200144409– CNPJ 13.007.828/0022-48 -Arquivamento: 08-09-2022 - Endereço: Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, nº 2556 – Bairro Coroa do Meio – Aracaju (SE) – CEP 49035-100, de comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos

automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores para Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; comércio a varejo de lubrificantes.

1.6 - Retira a vedação da cláusula oitava do administrador em onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Em virtude das deliberações acima, os sócios resolvem alterar a Cláusula Primeira, Segunda e a Cláusula Quarta, Parágrafo 2º e a Cláusula Oitava, as quais passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida Coelho e Campos, nº 182, Bairro Industrial, CEP 49065-210, Aracaju/SE.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – Atualmente a sociedade mantém dezoito (18) Filiais, nos seguintes endereços:

(...)

18 - NIRE – (em constituição) – CNPJ (em constituição) – Endereço: Rua José Visco, S/N – Bairro Pioneiro – Município de Catu (BA) - CEP 48110-000;

(...)

CLÁUSULA QUARTA – Constituem o objeto social da Empresa, respectivamente:

(...)

PARÁGRAFO SEGUNDO – São atividades desenvolvidas pelas filiais:(...)

(...)

Filial 17: NIRE – 28200144409 - CNPJ 13.007.828/0022-48 – Endereço: Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, nº 2556 – Bairro Coroa do Meio – Município de Aracaju (SE) - CEP 49035-100; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores ; *comércio a varejo de lubrificantes.*

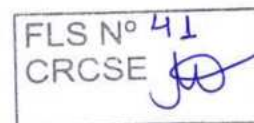
Filial 18: NIRE – (em constituição) - CNPJ (em constituição) – Endereço: Rua José Visco, S/N – Bairro Pioneiro – Município de Catu (BA) - CEP 48110-000; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio a varejo de lubrificantes; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

CLÁUSULA OITAVA – *A sociedade é administrada pelo sócio **ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO CAMPOS**, designado administrador, que pode representar a sociedade usando onome empresarial, que assina isoladamente, competindo-lhe os poderes necessários à administração, gerência e representação da sociedade, vedada, no entanto, a concessão de avais, endossos, finanças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, nos termos dos Arts. 997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064, do Novo Código Civil. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015,1064, CC/2002**).*

Assim, os sócios decidem e deliberam manter inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social, para consolidá-lo, cuja redação passará a vigorar, a partir desta data, conforme segue:

**CONTRATO SOCIAL DA TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ 13.007.828/0001-13 - NIRE 28200144-409



Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- (i) **Espólio de WALTER OLIVEIRA MESQUITA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da C.I. n° [REDACTED] SSP-SE e CPF n° [REDACTED], residente e domiciliada na Rua Urbano Neto, n° 573, casa 11, Residencial J. Inácio, Bairro Coroa do Meio – CEP 49035-190, nesta Capital neste ato representado por sua inventariante **MAGALY MESQUITA GUMES**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da C.I. n° [REDACTED] 2ª via SSP/SE e CPF n° [REDACTED] residente e domiciliada na Rua Urbano Neto, n° 573, casa 11, Residencial J. Inácio, Bairro Coroa do Meio – CEP 49035-190, nesta Capital;
- (ii) **ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO CAMPOS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, comerciante, portador da C.I. n° [REDACTED] SSP-SE e CPF n° [REDACTED], residente e domiciliado na Avenida Capitão Joaquim Martins Fontes n° 305, Mansão Prime Park, apto. 1202, Bairro Farolândia, CEP 49032-016, nesta Capital;
- (iii) **GILTON OSÓRIO**, brasileiro, viúvo, comerciante, portador da C.I. n° [REDACTED] SSP-SE e CPF n° [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Terêncio Sampaio, n° 290, Bairro Grageru, CEP 49025-700, nesta Capital;
- (iv) **MARCIO MESQUITA MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da C.I. [REDACTED] SSP-BA e CPF n° [REDACTED], residente e domiciliado na Avenida Poeta Vinicius de Moraes, n° 1148, Atalaia, CEP 49037-490, nesta Capital; e
- (v) **BRUNO TEIXEIRA MOISINHO**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, advogado, portador da C.I. n° [REDACTED] – SSP-SE, CPF [REDACTED] residente e domiciliado na Av. Adélia Franco, n° 3434, apto 1602 – Bloco Beta – Inácio Barbosa – CEP 49040-020, nesta Capital.

Constituem, como de fato constituído têm, uma sociedade empresária limitada, com a denominação social de **TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede em Aracaju, na Avenida Coelho e Campos nº 182- Bairro Industrial – CEP 49065-210, inscrita no CNPJ sob o nº 13.007.828/0001-13, com seu Contrato Social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado da Sergipe sob o N.I.R.E. n.º 28200144-409, que é regida pelas cláusulas e condições constantes do Contrato Social abaixo transcrito, bem como pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76 - Lei das Sociedades por Ações.

I – DENOMINAÇÃO E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Coelho e Campos, nº 182, Bairro Industrial, CEP 49065-210, Aracaju/SE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

II- FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Atualmente a sociedade mantém dezoito (18) Filiais, nos seguintes endereços:

- 1- NIRE – 28 9 0005185 3 – CNPJ 13.007.828/0010-04 – Arquivamento: 26-07-1993 – Endereço: Av. Gonçalo Rollemberg Leite, 1721 – Bairro Luzia – Aracaju (SE) – CEP 49045-280;
- 2- NIRE – 28 9 0006264 2 – CNPJ 13.007.828/0004-66 – Arquivamento: 04-01-1979 – Endereço: Avenida Gonçalo Rollemberg Leite, 1721/A – Bairro Luzia – Aracaju (SE) – CEP 49045-280;
- 3- NIRE – 28 9 0003197 6 – CNPJ 13.007.828/0008-90 - Arquivamento: 16-07-1987 – Endereço: Rodovia BR 101, KM 92 – Parque dos Faróis – Nossa Senhora do Socorro (SE) – CEP 49160-000;
- 4- NIRE – 28 9 0006774 1 – CNPJ 13.007.828/0011-95 – Arquivamento: 16-06-1997 – Endereço:

- Rodovia Antônio Martins de Menezes, Nº 584/A - Bairro Exposição - Lagarto (SE) – CEP 49400-000;
- 5- NIRE – 28 9 0007930 8 – CNPJ 13.007.828/0012-76 – Arquivamento: 24-05-2000 – Endereço: Av. João Lima da Silveira, 3948 – Bairro Alagoas – Estância (SE) – CEP 49200-000;
- 6- NIRE – 28 9 0008273 2 – CNPJ 13.007.828/0002-02 – Arquivamento: 22-05-2001 – Endereço: BR 235 Km 51 – S/N – Marianga – Itabaiana (SE) – CEP 49500-000;
- 7- NIRE – 29 9 0072509 0 – CNPJ 13.007.828/0003-85 – Arquivamento: 14-08-2003 – Endereço: Avenida Eraldo Rocha, 141/A – Bairro São Vicente – Paulo Afonso (BA) – CEP 48603-500;
- 8- NIRE – 29 9 0087869 4 – CNPJ 13.007.828/0013-57 – Arquivamento: 13-02-2008 – Endereço: Avenida Juracy Magalhães, nº 1340 – Bairro Jardim Petrolar – Alagoinhas (BA) – CEP 48040-900;
- 9- NIRE – 28 9 0014463 1 – CNPJ 13.007.828/0014-38 – Arquivamento: 26-09-2013 - Endereço: Rodovia dos Náufragos, Nº 3.685 – Bairro Zona de Expansão – Povoado Mosqueiro – Aracaju (SE) – CEP 49008-090;
- 10- NIRE – 28 9 0014464 9 – CNPJ 13.007.828/0015-19 – Arquivamento: 26-09-2013 - Endereço: Rodovia Antonio Martins de Menezes, Nº 584 - Bairro Exposição - Lagarto (SE) – CEP 49400-000;
- 11- NIRE – 28 9 0015678 7 – CNPJ 13.007.828/0016-08 – Arquivamento: 23-11-2015 - Endereço: Rua Monte Alegre, Nº 797 – Bairro Sebastião Lopes da Silva – Nossa Senhora da Glória (SE) – CEP 49680-000;
- 12- NIRE – 28 9 0019243 1 – CNPJ 13.007.828/0017-80 - Endereço: Rua Monte Alegre, Nº 797/A – Bairro Sebastião Lopes da Silva – Nossa Senhora da Glória (SE) – CEP 49680-000; e
- 13- NIRE – 28 9 0019417 4 – CNPJ 13.007.828/0018-61 - Endereço: Av. Murilo Dantas, Nº 941 – Loja 01 Térreo – Bairro Farolândia – Aracaju (SE) – CEP 49032-490;
- 14- NIRE – 28 9 0019746 7 – CNPJ 13.007.828/0019-42 – Endereço: Av. Empresário José Carlos Silva, Nº 4669 – Loja 05 – Bairro São Conrado – Aracaju (SE) – CEP 49042-190;
- 15- NIRE – 28 9 0020087 5 – CNPJ 13.007.828/0020-86 – Endereço: Av. Augusto Maynard, Nº 59 – Bairro Centro – Propriá (SE) – CEP 49900-000;
- 16- NIRE – 28 9 0020086 7 – CNPJ 13.007.828/0021-67 – Endereço: Rua Doutor José Airton de

Andrade, Nº 1419 – Bairro Matadouro – Tobias Barreto (SE) – CEP 49300-000.

17- NIRE – 28200144409 - CNPJ 13.007.828/0022-48 – Endereço: Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, nº 2556 – Bairro Coroa do Meio – Município de Aracaju (SE) - CEP 49035-100;

18 - NIRE – (em constituição) – CNPJ (em constituição) – Endereço: Rua José Visco, S/N – Bairro Pioneiro – Município de Catu (BA) - CEP 48110-000;

PARÁGRAFO ÚNICO- A sociedade pode a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, sucursais, agência, depósitos, escritórios, em qualquer parte do território nacional e ou em qualquer parte do território nacional e ou em qualquer País estrangeiro, que mantenha Relações Diplomáticas com o Brasil, tudo mediante deliberações dos cotistas que detiveram a maioria do Contrato Social em ato próprio assinado pela maioria representativa no capital social.

III- PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem suas atividades iniciadas em 26-03-1952, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**)

IV- OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – Constituem o objeto social da Empresa, respectivamente:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São atividades desenvolvidas pela matriz: comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios – comércio varejista loja de conveniência; reforma de pneumáticos usados; serviços de borracharia para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes; comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; transporte rodoviário de produtos perigosos; e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal,

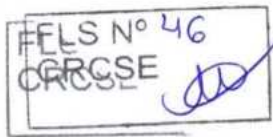
interestadual e internacional; organização logística do transporte de carga; outras atividades profissionais, científicas e técnicas; serviço de agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São atividades desenvolvidas pelas filiais:

Filial 1: NIRE – 28 9 0005185 3 – CNPJ 13.007.828/0010-04 – Arquivamento: 26-07-1993 – Endereço; Av. Gonçalo Rollemberg Leite, 1721 – Bairro Luzia – Aracaju (SE) – CEP 49045-280; comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios - comércio varejista loja de conveniência; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; e transporte rodoviário de produtos perigosos;

Filial 2: NIRE – 28 9 0006264 2 – CNPJ 13.07.828/0004-66 – Arquivamento: 04-01-1979 – Endereço: Avenida Gonçalo Rollemberg Leite, 1721/A – Bairro Luzia – Aracaju (SE) – CEP 49045-280; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

Filial 3: NIRE – 28 9 0003197 6 – CNPJ 13.007.828/0008-90 – Arquivamento: 16-07-1987 – Endereço: Rodovia BR 101, KM 92 – Parque dos Faróis – Nossa Senhora do Socorro (SE) – CEP 49160-000; reforma de pneumáticos usados; serviços de borracharia para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; organização logística do



transporte de carga; outras atividades profissionais, científicas e técnicas;

Filial 4: NIRE – 28 9 0006774 1 - CNPJ 13.007.828/0011-95 – Arquivamento: 16-06-1997 – Endereço: Rodovia Antonio Martins de Menezes, Nº 584/A – Bairro Exposição – Lagarto (SE) – CEP 49400-000; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

Filial 5: NIRE – 28 9 0007930 8 – CNPJ 13.007.828/0012-76 – Arquivamento: 24-05-2000 – Endereço: Av. João Lima da Silveira, 3948 – Bairro Alagoas – Estância (SE) – CEP 49200-000; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

Filial 6: NIRE – 28 9 0008273 2 – CNPJ 13.007.828/0002-02 – Arquivamento: 22-05-2001 – Endereço: BR 235 Km 51 – S/N – Marianga – Itabaiana (SE) – CEP 49500-000; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

Filial 7: NIRE – 29 9 0072509 0 – CNPJ 13.007.828/0003-85 – Arquivamento: 14-08-2003 – Endereço: Avenida Eraldo Rocha, 141/A – Bairro São Vicente – Paulo Afonso (BA) – CEP 48603-500; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

Filial 8: NIRE – 29 9 0087869 4 – CNPJ 13.007.828/0013-57 – Arquivamento: 13-02-2008 – Endereço: Avenida Juracy Magalhães, nº 1340 – Bairro Jardim Petrolar – Alagoinhas (BA) – CEP

48040-900; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e organização logística do transporte de carga;

Filial 9: NIRE – 28 9 0014463 1– CNPJ 13.007.828/0014-38 – Arquivamento: 26-09-2013 - Endereço: Rodovia dos Náufragos, Nº 3.685 – Bairro Zona de Expansão – Povoado Mosqueiro – Aracaju (SE) – CEP 49008-090; comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios - comércio varejista loja de conveniência; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; comércio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP;

Filial 10: NIRE – 28 9 0014464 9 – CNPJ 13.007.828/0015-19 – Arquivamento: 26-09-2013 - Endereço: Rodovia Antonio Martins de Menezes, Nº 584 – Bairro Exposição – Lagarto (SE) – CEP 49400-000; comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios - comércio varejista loja de conveniência; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

Filial 11: NIRE – 28 9 0015678 7 – CNPJ 13.007.828/0016-08 – Arquivamento: 23-11-2015 - Endereço: Rua Monte Alegre, Nº 797 – Bairro Sebastião Lopes da Silva – Nossa Senhora da Glória (SE) – CEP 49680-000; comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; comércio

varejista de lubrificantes; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios - comércio varejista loja de conveniência; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

Filial 12: NIRE – 28 9 0019243 1 – CNPJ 13.007.828/0017-80 - Endereço: Rua Monte Alegre, N° 797/A – Bairro Sebastião Lopes da Silva – Nossa Senhora da Glória (SE) – CEP 49680-000; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

Filial 13: NIRE – 28 9 0019417 4 – CNPJ 13.007.828/0018-61 - Endereço: Av. Murilo Dantas, N° 941 – Loja 01 Térreo – Bairro Farolândia – Aracaju (SE) – CEP 49032-490; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

Filial 14: NIRE – 28 9 0019746 7 – CNPJ 13.007.828/0019-42 – Endereço: Av. Empresário José Carlos Silva, N° 4669 – Loja 05 – Bairro São Conrado – Aracaju (SE) – CEP 49042-190; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

Filial 15: NIRE – 28 9 0020087 5 – CNPJ 13.007.828/0020-86 –Endereço: Av. Augusto Maynard, N° 59 – Bairro Centro – Propriá (SE) – CEP 49900-000; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras

de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

Filial 16: NIRE – 28 9 0020086 7 – CNPJ 13.007.828/0021-67 – Endereço: Rua Doutor José Airton de Andrade, Nº 1419 – Bairro Matadouro – Tobias Barreto (SE) – CEP 49300-000; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

Filial 17: NIRE – 28200144409 - CNPJ 13.007.828/0022-48– Endereço: Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, nº 2556 – Bairro Coroa do Meio – Município de Aracaju (SE) - CEP 49035-100; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; comércio a varejo de lubrificantes.

Filial 18: NIRE – (em constituição) - CNPJ (em constituição) – Endereço: Rua José Visco, S/N – Bairro Pioneiro – Município de Catu (BA) - CEP 48110-000; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio a varejo de lubrificantes; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto social da Empresa pode ser reduzido, ampliado ou modificado de acordo com a deliberação dos sócios, mediante alteração contratual.

V – CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da Empresa é de **R\$ 6.010.000,00** (seis milhões e dez mil reais), assim subscrito e integralizado pela totalidade dos quotistas: Espólio de WALTER OLIVEIRA

MESQUITA (30%); ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO CAMPOS (42,50%); GILTON OSÓRIO (12,50%); MARCIO MESQUITA MENDONÇA (8%), e BRUNO TEIXEIRA MOISINHO (7%), dividido em quotas no valor de **R\$1,00** (um real) cada, conforme quadro a seguir:

SÓCIOS COTISTAS TITULARES	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR (R\$)	%
ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO CAMPOS	2.554.250	2.554.250,00	42,50
Espólio de WALTER OLIVEIRA MESQUITA	1.803.000	1.803.000,00	30
GILTON OSÓRIO	751.250	751.250,00	12,50
MARCIO MESQUITA MENDONÇA	480.800	480.800,00	8
BRUNO TEIXEIRA MOISINHO	420.700	420.700,00	7
TOTAL CAPITAL SOCIAL	6.010.000	6.010.000,00	100

(art. 997, III, CC/2002)(art. 1.055, CC/2002)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica destacado do Capital Social uma parcela de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para cada uma das filiais já existentes.

VI – DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA – Todas as deliberações da sociedade, inclusive a alteração do presente contrato social, são tomadas em reunião de sócios, sendo dispensável tal formalidade quando todos decidirem, por escrito, sobre a matéria a ser deliberada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A convocação das reuniões de sócios é realizada através de comunicação por escrito (carta, telegrama, fax, e-mail), com aviso de recebimento, com até cinco (5) dias de antecedência, devendo constar o dia, a hora, o local e a matéria a ser deliberada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as deliberações sociais, com exceção das que exigem quorum mais elevado conforme o Código Civil e o presente contrato, objeto de reunião de sócios, são tomadas pelos sócios que representem mais da metade da quotas representativas do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O sócio dissidente de qualquer deliberação pode retirar-se da Sociedade, mediante a liquidação e o recebimento do valor de suas quotas, apurado e pago na forma do presente contrato e da legislação aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO – As quotas do Capital Social são individuais em relação à sociedade e cada uma dará direito a um voto nas deliberações tomadas em reunião dos quotistas. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**)

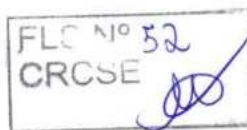
PARÁGRAFO QUINTO – As deliberações sobre a modificação do contrato social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação são tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social.

PARÁGRAFO SEXTO – As deliberações sobre a aprovação das contas da administração pedido de concordata e demais disposições não previstas no presente contrato são tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou seja: por maioria absoluta de votos do capital social, compreendendo-se como tal 51% (cinquenta e um por cento) do mesmo, independentemente da vontade do sócio minoritário.

VII – CESSÃO DE QUOTAS – PREFERÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Entre os sócios, as quotas e direitos de subscrição são livremente transferíveis. Contudo, os sócios acordam que as quotas representativas do capital social da empresa não podem ser livremente alienadas, cedidas ou transferidas, sem autorização expressa dos demais sócios, que tem preferência na sua aquisição, em igualdade de condições, na proporção de sua participação no capital social da sociedade, excluída a parte objeto da transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As quotas não podem ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preferência e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, nos termos dos arts. 1.056 e 1.057, do Novo Código Civil (Lei



10.406/2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito de preferência deve ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar de recebimento do aviso a que se refere o parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso algum sócio não exerça o direito de preferências previsto no parágrafo anterior, tal direito é, necessariamente, exercido por aqueles que o assim requerem na proporção da participação de cada um no capital social, excluída a parte objeto da transferência.

VIII – DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade é administrada pelo sócio **ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO CAMPOS**, designado administrador, que pode representar a sociedade usando o nome empresarial, que assina isoladamente, competindo-lhe os poderes necessários à administração, gerência e representação da sociedade, vedada, no entanto, a concessão de avais, endossos, finanças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, nos termos dos Arts. 997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064, do Novo Código Civil. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015,1064, CC/2002**)

IX – REMUNERAÇÃO – RETIRADA PRO-LABORE

CLÁUSULA NONA – Os sócios no exercício tem direito a uma retirada mensal, a título de *prolabore*, fixada consensualmente entre os mesmos, observados os seus limites e proporções no capital social e nas demais disposições regulamentares pertinentes, que são levadas e débitos de despesas, cujos lançamentos obedecerão ao que dispusera a Legislação Fiscal.

X – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Anualmente, ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perda apurados, nos termos dos Arts. 1.065, do Código Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reúnem e delibem sobre as contas e designam novos administradores se assim entenderem. **(arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os livros e demonstrações financeiras podem ser submetidos á auditoria periódica, a ser realizada por empresa escolhida por dois (2) sócios que representam a maioria absoluta do capital social.

XI – RETIRADA, INTERDIÇÃO E FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz, através do inventariante ou do representante legal do interditado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os herdeiros do sócio falecido que desejam integrar a sociedade, notificam os sócios, por escrito, desse desejo, dentro de noventa (90) dias contados da data do óbito ou da interdição, e somente integram o quadro social se os sócios remanescentes a isso autorizarem, caso contrário recebem seus respectivos haveres correspondentes às quotas do sócio falecido ou interditado nos termos do *caput* desta Cláusula, sendo pago em dez (10) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira, 30 (trinta) dias após a realização do respectivo balanço. Em caso de inexistência e caixa de recursos pra pagamento dos haveres apurados, fica estabelecido um percentual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) das receitas futuras para amortização de tais haveres.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O mesmo procedimento acima é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A maioria representativa de mais de metade do capital social pode excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a

continuidade da empresa em virtude de atos inegável gravidade.

PARÁGRAFO QUARTO – A exclusão de que trata esta Cláusula é determinada em reunião dos sócios-quotistas convocada para esta finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer a reunião a exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, é paga o mesmo em dinheiro dentro de noventa (90) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data da referida reunião.

PARÁGRAFO SEXTO – Os sócios remanescentes podem optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

XII – FORO JURÍDICO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O foro de Aracaju, Estado de Sergipe, da República Federativa do Brasil, fica mantido como o eleito, preferente sobre qualquer outro, por mais privilégio que seja, como o da sociedade e para diminuir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato.

XIII –DECLARAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena de vedar, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem em vigor as cláusulas de contratos anteriores e ou suas alterações que não foram notificadas pelo presente instrumento particular da consolidação da Empresa **TYRESOLES DE SERGIPE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** razão pela qual

firmam o presente instrumento em uma (1) via, que lido pelos contratantes e na presença das testemunhas constantes abaixo, que também assinam, por ter sido achado conforme, e como tal aceito e ratificado pelas partes, seus eventuais herdeiros e ou sucessores que cumprem e respeitam este contrato consolidado como nele se contem, porque o mesmo tem forma de Lei entre as partes, sendo os casos aqui omissos resolvidos nos termos da Lei, especialmente prevista nas Leis 6.404/76 – Sociedade por Ações – e 10.406/02 – Código Civil.

Aracaju (SE), 26 de outubro de 2022.

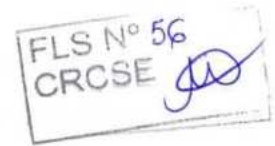
ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO CAMPOS
Sócio Administrador

Espólio de WALTER OLIVEIRA MESQUITA
Sócio Quotista
Representado por MAGALY MESQUITA GUMES
CI [REDACTED] 2ª via SSP/SE – CPF [REDACTED]

GILTON OSÓRIO
Sócio Quotista

MÁRCIO MESQUITA MENDONÇA
Sócio Quotista

BRUNO TEIXEIRA MOISINHO
Sócio Quotista



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TYRESOLES DE SERGIPE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	GILTON OSORIO
██████████	ANTONIO JOSE DE CARVALHO CAMPOS
██████████	MARCIO MESQUITA MENDONCA
██████████	MAGALY MESQUITA GUMES
██████████	BRUNO TEIXEIRA MOISINHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2022 12:16 SOB Nº 20220417539.
PROTOCOLO: 220417539 DE 11/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214698641. CNPJ DA SEDE: 13007828000113.
NIRE: 28200144409. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2022.
TYRESOLES DE SERGIPE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.007.828/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:56:36 do dia 27/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2024.

Código de controle da certidão: **4C79.451F.4B45.3408**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.007.828/0001-13

Certidão nº: 14008876/2024

Expedição: 01/03/2024, às 09:28:07

Validade: 28/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.007.828/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.007.828/0001-13
Razão Social: TYRESOLES SERGIPE IND COM E SERV LTDA
Endereço: AV COELHO E CAMPOS 182 182 A 216 / INDUSTRIAL / ARACAJU / SE / 49065-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2024 a 15/03/2024

Certificação Número: 2024021510281036154023

Informação obtida em 01/03/2024 15:58:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 13.007.828/0001-13

[LIMPAR](#)**Data da consulta:** 01/03/2024 09:35:45**Data da última atualização:** 02/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/03/2024 09:34:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **13.007.828/0001-13**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000254.000001/2024-51

Segue para emissão de Nota de Empenho, tendo em vista que o valor do contrato será de R\$ 11.246,50 (onze mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Empresa contratada: TYRESOLES DE SERGIPE IND. COM. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.007.828/0010-04



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 01/03/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0236064** e o código CRC **385C2DA8**.

Referência: Processo nº 9079608110000254.000001/2024-51

SEI nº 0236064

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000254.000001/2024-51

Favor desconsiderar o valor informado anteriormente, segue para emissão de nota de empenho no valor de R\$ **10.566,00**.



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 01/03/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0236192** e o código CRC **EB7B5E59**.

Referência: Processo nº 9079608110000254.000001/2024-51

SEI nº 0236192

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000254.000001/2024-51

Informamos que foi lançado as Notas de Empenho de nº 117 a 121, conforme solicitação do despacho nº 0237446.

Foi lançado no CNPJ de nº 13.007.828/0001-13.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana, Chefe**, em 04/03/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0237446** e o código CRC **5DDA9B47**.

Data de Envio:

04/03/2024 12:04:57

De:

CRCSE/Setor de Contabilidade <contabilidade@crcse.org.br>

Para:

diretoria@crcse.org.br

compras@crcse.org.br

Assunto:

NOTA DE EMPENHO

Mensagem:


Informamos que foi lançado as Notas de Empenho de nº 117 a 121, conforme solicitação do despacho nº 0237446.


Foi lançado no CNPJ de nº 13.007.828/0001-13.

Atenciosamente,

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
117	04.03.2024	ESTIMATIVA	01/2024-51	92	2024
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.01.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	2001 - FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
161	FIXAÇÃO DE DESPESA CORRENTE COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS.				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação	Art. 75,Inciso II, da Lei 14.133/2021	90001/2024	0		
Favorecido					
Favorecido : 135 - TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA		CNPJ / CPF : 13.007.828/0001-13			
Endereço : AV. COELHO E CAMPOS,182/216		Bairro : INDUSTRIAL			
CEP : 49065-210	Cidade : ARACAJU	UF : SE	Conta :		
Banco :	Agência :				
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado		
REFERENTE A DESPESA COM A COMPRA DE COMBUSTÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELO REGIONAL	999	R\$ 1.849,26	R\$ 1.849,26		
Valor por Extenso					
Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
R\$ 11.535,80	R\$ 0,00	R\$ 1.849,26	R\$ 9.686,54		

ARACAJU, 04 de Marco de 2024


IONAS SANTOS MARIANO
Presidente do CRCSE
CPF: [REDACTED]


SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE 4736/O
CPF: [REDACTED]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
 Sistema de Controle Orçamentário
 NOTA DE EMPENHO

Data : 04.03.2024
 Hora : 11:55

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
118	04.03.2024	ESTIMATIVA	01/2024-51	93	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	2002 - FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS NÃO CONTÁBEIS	-

Número do Evento	Descrição do Evento
161	FIXAÇÃO DE DESPESA CORRENTE COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS.

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 75,Inciso II, da Lei 14.133/2021	90001/2024	0

Favorecido			
Favorecido : 135 - TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ / CPF : 13.007.828/0001-13		
Endereço : AV. COELHO E CAMPOS,182/216	Bairro : INDUSTRIAL		
CEP : 49065-210	Cidade : ARACAJU	UF : SE	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM A COMPRA DE COMBUSTÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELO REGIONAL	999	R\$ 792,54	R\$ 792,54

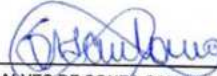
Valor por Extenso
Setecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 11.535,80	R\$ 1.849,26	R\$ 792,54	R\$ 8.894,00

ARACAJU, 04 de Marco de 2024



 IONÁS SANTOS MARIANO
 Presidente do CRCSE
 CPF: [REDACTED]




 SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
 CONTADORA CRCSE 4736/O
 CPF: [REDACTED]


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 04.03.2024
Hora : 11:58

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
119	04.03.2024	ESTIMATIVA	01/2024-51	94	2024
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.01.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
161	FIXAÇÃO DE DESPESA CORRENTE COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS.				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação	Art. 75,Inciso II, da Lei 14.133/2021	90001/2024	0		
Favorecido					
Favorecido : 135 - TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA		CNPJ / CPF : 13.007.828/0001-13			
Endereço : AV. COELHO E CAMPOS,182/216		Bairro : INDUSTRIAL			
CEP : 49065-210	Cidade : ARACAJU	UF : SE			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado		
135REFERENTE A DESPESA COM A COMPRA DE COMBUSTÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELO REGIONAL	999	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00		
Valor por Extenso					
Um Mil Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
R\$ 11.535,80	R\$ 2.641,80	R\$ 1.000,00	R\$ 7.894,00		

ARACAJU, 04 de Marco de 2024


IONAS SANTOS MARIANO
Presidente do CRCSE
CPF: [REDACTED]


SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE 4736/O
CPF: [REDACTED]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
 Sistema de Controle Orçamentário
 NOTA DE EMPENHO

Data : 04.03.2024
 Hora : 11:59

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
120	04.03.2024	ESTIMATIVA	01/2024-51	95	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-

Número do Evento	Descrição do Evento
161	FIXAÇÃO DE DESPESA CORRENTE COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS.

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 75,Inciso II, da Lei 14.133/2021	90001/2024	0

Favorecido			
Favorecido : 135 - TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ / CPF : 13.007.828/0001-13		
Endereço : AV. COELHO E CAMPOS,182/216	Bairro : INDUSTRIAL		
CEP : 49065-210	Cidade : ARACAJU	UF : SE	
Banco :	Agência :	Conta :	

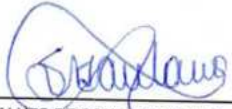
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM A COMPRA DE COMBUSTÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELO REGIONAL	999	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00

Valor por Extenso
 Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 11.535,80	R\$ 3.641,80	R\$ 1.950,00	R\$ 5.944,00

ARACAJU, 04 de Março de 2024


 IONAS SANTOS MARIANO
 Presidente do CRCSE
 CPF: [REDACTED]



 SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
 CONTADORA CRCSE 4736/O
 CPF: [REDACTED]


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 04.03.2024
Hora : 12:00

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
121	04.03.2024	ESTIMATIVA	01/2024-51	96	2024
Conta de Despesa		Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.01.02.001		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO	-	
Número do Evento		Descrição do Evento			
161		FIXAÇÃO DE DESPESA CORRENTE COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS.			
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Dispensa de Licitação	Art. 75,Inciso II, da Lei 14.133/2021		90001/2024	0	
Favorecido					
Favorecido : 135 - TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA			CNPJ / CPF : 13.007.828/0001-13		
Endereço : AV. COELHO E CAMPOS,182/216			Bairro : INDUSTRIAL		
CEP : 49065-210		Cidade : ARACAJU	UF : SE		
Banco :		Agência :	Conta :		
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM A COMPRA DE COMBUSTÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELO REGIONAL			999	R\$ 4.974,20	R\$ 4.974,20
Valor por Extenso					
Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
R\$ 11.535,80	R\$ 5.591,80		R\$ 4.974,20		R\$ 969,80

ARACAJU, 04 de Marco de 2024


IONAS SANTOS MARIANO
Presidente do CRCSE
CPF: ██████████


SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE 4736/O
CPF: ██████████

Contrato nº. 002/2024**CONTRATADA**

NOME: TYRESOLES DE SERGIPE INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 13.007.828/0010-04	Telefone: (79) 99932-7823	E-mail: miliane@tyresolesdobrasil.com.br
Endereço: Av Gonçalo Rollemberg Leite, 1721 - Bairro Luzia		
Representante: Antonio José de Carvalho Campos		

CONTRATANTE

Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE		
CNPJ: 13.045.588/0001-41	Telefone: (79) 3301-6809	E-mail: financeiro@crcse.org.br
Endereço: Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio. CEP 49035-660. Aracaju/SE.		
Representante: Ionas Santos Mariano (CPF: [REDACTED])		
Fiscal: Felipe Rabelo Araújo		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina) para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe no exercício de 2024.
 - 1.1.1. Os abastecimentos serão efetuados em posto de abastecimento da CONTRATADA, no ato da apresentação do formulário “Requisição de Combustível” expedido pelo Fiscal do contrato, onde constarão, necessariamente, a placa do veículo, o nome do motorista, o odômetro e o tipo de combustível (gasolina ou álcool).
 - 1.1.2. As Requisições serão assinadas pela contratante, no ato da necessidade de abastecimento, permanecendo uma via com a contratada, a título de comprovante do fornecimento.
 - 1.1.3. O material fornecido deverá atender aos parâmetros estabelecidos pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.
 - 1.1.4. A quantidade de cada produto, especificada na solicitação de orçamento bem como na Justificativa de Dispensa de Licitação nº 01/2024, é estimativa; não se obriga o contratante a consumir o total discriminado nestes documentos, podendo ainda variar, dentro dos limites autorizados pelo art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
- 1.2. O objeto do contrato será executado conforme as disposições deste instrumento, com observância das cláusulas e condições contidas na proposta firmada pela CONTRATADA que, independente de transcrição, é parte integrante e complementar deste contrato.
- 1.3. Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá esta última.
- 1.4. O documento supracitado é considerado suficiente para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.
- 1.5. Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender as especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O presente contrato é firmado por meio de processo 9079608110000254.000001_2024_51, na modalidade dispensa, nos termos do Art. 91, do § 3º da Lei nº 14.133/21, aplicáveis à execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Este instrumento terá validade iniciada no dia da sua assinatura, tendo vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

6.3.1.3 – Uso de Bens e Serviços / 6.3.1.3.01 – Material de Consumo / 6.3.1.3.01.02 – Despesas com Veículos / 6.3.1.3.01.02.001 – Combustíveis e Lubrificantes

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 10.566,00 (dez mil quinhentos e sessenta e seis reais).
- 5.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto desta Carta-contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

- 6.3.3.** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar;
- 6.3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 6.3.5.** O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
- 6.3.6.** A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 6.3.7.** Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.
- 6.3.8.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.
- 6.3.9.** Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 6.3.10.** No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.
- 6.3.11.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 6.3.11.1.** Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.3.12.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

6.3.13. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

- 7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159)
- 7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA- DOS RECURSOS

- 8.1. Todas as despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias:
- 6.3.1.3.02.01.022 – combustíveis e lubrificantes

CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

*Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: crcse@crcse.org.br*

- 9.1. O valor do objeto deste contrato somente poderá sofrer reajuste depois de decorrido 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, utilizando para tanto o IPCA, ou na ausência deste outro que substitua conforme publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
- 10.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 10.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - 10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
 - 10.1.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 10.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
 - 10.1.7. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.
 - 10.1.8. A CONTRATADA fica responsável pela produção e envio dos eventos e cumprimento dos prazos estipulados no manual MOS do ESOCIAL, bem como utilizará sua assinatura eletrônica para assinar os eventos, com seu próprio certificado digital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
- 11.1.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade de fiscal designado(a), a execução deste contrato;
 - 11.1.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
 - 11.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
 - 11.1.4. A CONTRATANTE fica responsável pela emissão de procuração eletrônica pelo E-CAC, para o fiel cumprimento pela CONTRATADA do item acima, dando plenos poderes a esta para assinar digitalmente os eventos de SST do ESOCIAL. Assim como enviar no Prazo máximo de 05 dias as seguintes informações: *Informações do colaboradores constantes na Planilha que será enviada por e-mail; *Dados do representante legal (Nome, CPF, Telefone); *Dados da Contabilidade (Nome, e-mail do setor pessoal, Telefone); *Ficha de

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: crcse@crcse.org.br

registro atualizada; *Cartão CNPJ; *Certificado digital da empresa (procuração digital em nome da empresa Contratada).

11.1.4.1. A CONTRATANTE deverá enviar os as informações acima citada, necessárias para a prestação dos serviços em até 05 dias, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade sobre o envio dos eventos ao ESOCIAL, caso não lhe sejam fornecidos dados essenciais para a elaboração dos eventos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

IONAS SANTOS

MARIANO:99160560568

Assinado de forma digital por IONAS
SANTOS MARIANO:99160560568
Dados: 2024.03.04 14:11:41 -03'00'

- 15.1. As partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato.
- 15.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 01 de março de 2024.

IONAS SANTOS

MARIANO:99160560568

Assinado de forma digital por

IONAS SANTOS

MARIANO: [REDACTED]

Dados: 2024.03.04 14:11:27 -03'00'

Ionas Santos Mariano

Presidente do CRCSE

ANTONIO JOSE DE CARVALHO

CAMPOS: [REDACTED]

Assinado de forma digital por ANTONIO JOSE DE

CARVALHO CAMPOS: [REDACTED]

Dados: 2024.03.05 08:29:35 -03'00'

Antonio José de Carvalho Campos

Sócio do posto TYRESOLES DE SERGIPE INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



Felipe Rabelo Araujo Fiscal do contrato
Assessor de Assuntos Administrativos
e Operacionais do CRCSE

TESTEMUNHAS:

Nome: *Leomardo Marcio Dos Santos*

RG nº: *3.782.316-7*

CPF nº: *088.698.355-02*

Nome:

THIAGO CONCEICAO

RG nº:

MENDONCA:0432445056

CPF nº:

0

Assinado de forma digital por

THIAGO CONCEICAO

MENDONCA:04324450560

Dados: 2024.03.04 14:12:09 -03'00'

RECEBEMOS DE TYRESOLES DE SERGIPE IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO I

DATA DE RECEBIMENTO
08/04/24

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
Felipe Rabelo

NF-e
N.º: 00009799
SÉRIE: 003

TYRESOLES DE SERGIPE IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
AVENIDA GONCALO ROLLEMBERG LEITE, 1721
tyresoles
DE BRASILE
LUZIA ARACAJU
SE Telefone/Fax:
CEP: 49045280

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
SAÍDA
N.º: 00009799
SÉRIE: 003
Page 1 of 1

CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
2824 0413 0078 2800 1004 5500 3000 0097 9910 4368 3976
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
LANC DOC FISCAL REGISTRADO EM ECF - DE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 270851372
INS. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
CNPJ 13.007.828/0010-04

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
328240005819659 06/04/2024 10:42:27

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
ENDEREÇO
AV. MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3140
MUNICÍPIO ARACAJU
BAIRRO/DISTRITO COROA DO MEIO
CEP 49035660
UF SE
INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO
06/04/2024
DATA DA ENTRADA
DATA DE SAÍDA
06/04/2024

FATURA/DUPLICATA
001 30/04/2024 541,54

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	541,54
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				541,54

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
6277	GASOLINA COMUM ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022. Base de Calculo '45.435' (em litros), ICMS Monofasico Retido R\$ 62,34	27101259	061	5929		45,435	6,070	275,79	0,00	0,00	0,00	0	0
6277	GASOLINA COMUM ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022. Base de Calculo '43.495' (em litros), ICMS Monofasico Retido R\$ 59,88	27101259	061	5929		43,495	6,110	265,75	0,00	0,00	0,00	0	0

Atento que o serviço da presente Nota Fiscal
FOI PRESTADO em proveito deste CRC-SE
Em 08/04/2024 de
Felipe Rabelo
Felipe Rabelo Araujo
Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais do CRCSE

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
281321	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Val. Aprox. Tributos Estadual: 130,50 (24,10%), Federal: 65,52 (12,10%), Municipal: 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT
ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022
GASOLINA COMUM ICMS monofasico retido: R\$ 62,34
GASOLINA COMUM ICMS monofasico retido: R\$ 59,88
- REFERENTE NFC-e: 599739, 610865

emp 323

Tipo	Número	Data	Hora	Total
Cliente: 99217 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE				
CF	599739	07/03/2024	20:27	275,79
CF	610865	22/03/2024	08:40	265,75
Qtde:	2			541,54
Qtde:	2			541,54

TYRESOLES DE SERGIPE IND. COMERCIO E SERVICOS LTD
 CNPJ: 13007828001004
 Inscrição Estadual: 270851372
 Inscrição Municipal: 281321
 AVENIDA GONCALO ROLLEMBERG LEITE, 1721
 LUZIA - ARACAJU-SE

TYRESOLES DE SERGIPE IND. COMERCIO E SERVICOS LTD
 CNPJ: 13007828001004
 Inscrição Estadual: 270851372
 Inscrição Municipal: 281321
 AVENIDA GONCALO ROLLEMBERG LEITE, 1721
 LUZIA - ARACAJU-SE

DAIFFE NFC-e - Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica
 Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

DAIFFE NFC-e - Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica
 Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código	Descrição	Quant.	Unitário	Total
6277	GASOLINA COMUM	43,495	6,110	265,750
320102001			0600200	

Código	Descrição	Quant.	Unitário	Total
6277	GASOLINA COMUM	43,495	6,110	265,750
320102001			0600200	

QTD TOTAL DE ITENS 1,000
 VALOR TOTAL 265,750
 FORMA DE PAGAMENTO VALOR PAGO
 Crédito Loja 265,750
 Valor Total de Tributos (Lei 12.741/2012) 93,800
 Valor Troco Troco R\$ 0,00

QTD TOTAL DE ITENS 1,000
 VALOR TOTAL 265,750
 FORMA DE PAGAMENTO VALOR PAGO
 Crédito Loja 265,750
 Valor Total de Tributos (Lei 12.741/2012) 93,800
 Valor Troco Troco R\$ 0,00

ND5: BCF410AF92176072B489F43580A9981E
 Val. Aprox. Tributos R\$ 36,93 Federal, 56,87 Estadual, 0,00
 Municipal. Fonte: IBPT Abico-10 vEnclm:3875832,175
 vEnclm:3875832,175

ND5: BCF410AF92176072B489F43580A9981E
 Val. Aprox. Tributos R\$ 36,93 Federal, 56,87 Estadual, 0,00
 Municipal. Fonte: IBPT Abico-10 vEnclm:3875832,175
 vEnclm:3875832,175

Vendedor: 156 - JOSE MARCIO VIEIRA PECANIA Itens: [1]
 Operador: CLAUDIO Placa: QMN-3H15 odometro: 26.130
 EMISSAO NORMAL
 Numero: 610865 Serie: 6 Emissao: 22.03.2024 08:40:10

Vendedor: 156 - JOSE MARCIO VIEIRA PECANIA Itens: [1]
 Operador: CLAUDIO Placa: QMN-3H15 odometro: 26.130
 EMISSAO NORMAL
 Numero: 610865 Serie: 6 Emissao: 22.03.2024 08:40:10

Consulte pela chave de acesso em
http://www.nfce.se.gov.br/nfce_consulta

Consulte pela chave de acesso em
http://www.nfce.se.gov.br/nfce_consulta

CHAVE DE ACESSO

28240313007828001004650060006108651628057828

CHAVE DE ACESSO

28240313007828001004650060006108651628057828

Consumidor

Consumidor

CNPJ CPF ID Estrangeiro 13045588000141

CNPJ CPF ID Estrangeiro 13045588000141

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
 AV. MARIO JOSE MENEZES VIEIRA, 3140, 3140

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
 AV. MARIO JOSE MENEZES VIEIRA, 3140, 3140

Gabriela Marques Silva

Gabriela Marques Silva

Dados da Entrega:
 Endereço:
 Nro.

Dados da Entrega:
 Endereço:
 Nro.

Consulta via leitor de QR Code
 Protocolo de Autorização:



30/12/1899



Consulta via leitor de QR Code
 Protocolo de Autorização:

30/12/1899

TYRESOLES DE SERGIPE IND. COM. E SERV. LTDA.

Av. Gonçalo Rolemberg Leite, 1721 - B. Luzia
 Tel.: (79) 3226-0600 - Aracaju - Sergipe
 CNPJ: 13.007.828/0010-04 - Insc. Est.: 27.085.137-2

Rodovia Antonio Martins de Menezes, 584 - B. Exposição
 Tel.: (79) 3631.1835 - Lagarto/SE
 CNPJ: 13.007.828/0015-19 - Insc. Est.: 27.143.077-0



B10
F156

KM 26130

O Sr. CRC SE

Ordem de entrega	Auto	Valor
43.49 Lts. Gasolina Comum	AMN 3H15	R\$ 269,23
Lts. Gasolina v- POWER		R\$
Lts. Alcool		R\$
Lts. Óleo Diesel		R\$

Aracaju, 22 de MARÇO de 20 24 TOTAL R\$ 269,23

VEICULO DA EMPRESA SIM NÃO

Não sendo da empresa - Autorizado por:

Assinatura do Portador: *Gabriela Marques Silva*

TYRESOLES DE SERGIPE IND. COMERCIO E SERVICOS LTD
 CNPJ: 13007828001004
 Inscrição Estadual: 270851372
 Inscrição Municipal: 261321
 AVENIDA GONCALO ROLLEMBERG LEITE, 1721
 LUZIA - ARACAJU/SE

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica
 Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código	Descrição	Quant.	Unitário	Total
6277	GASOLINA COMUM	43,495	6,110	265,750
320102001			0600200	
				1,000
QTD TOTAL DE ITENS				265,750
VALOR TOTAL				265,750
FORMA DE PAGAMENTO				265,750
Crédito Loja				93,800
Valor Total de Tributos (Lei 12.741 (2012))				Troco R\$ 0,00

Val. Aprox. Tributos R\$ 36,93 Federal, 56,87 Estadual, 0,00 Municipal. Fonte: IBPT Abico 10 vEnclm:3875832,175 vEnclm:3875832,175

Vendedor: 156 - JOSE MARCO VIEIRA PECANILHA Itens: [1]
 Operador: CLAUDIO Placa: QMN-31115 odometro: 26.130
 EMISSAO NORMAL
 Numero: 610865 Serie: 6 Emissao: 22.03.2024 08:40:10

Consulte pela chave de acesso em
<http://www.nfce.se.gov.br/nfce/consulta>

CHAVE DE ACESSO

28240313007828001004650060066108651628057828

Consumidor

CNPJ CPF ID Estrangeiro 13045588000141
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
 AV. MARIO JOERGE MENEZES VIEIRA, 3140, 3140

Gabriela Marques Silva
 Dados da Entrega:
 Endereço:
 Nro:

Consulta via leitor de QR Code
 Protocolo de Autorização:



30/12/1899

TYRESOLES DE SERGIPE IND. COMERCIO E SERVICOS LTD
 CNPJ: 13007828001004
 Inscrição Estadual: 270851372
 Inscrição Municipal: 261321
 AVENIDA GONCALO ROLLEMBERG LEITE, 1721
 LUZIA - ARACAJU/SE

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica
 Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código	Descrição	Quant.	Unitário	Total
6277	GASOLINA COMUM	43,495	6,110	265,750
320102001			0600200	
				1,000
QTD TOTAL DE ITENS				265,750
VALOR TOTAL				265,750
FORMA DE PAGAMENTO				265,750
Crédito Loja				93,800
Valor Total de Tributos (Lei 12.741 (2012))				Troco R\$ 0,00

Val. Aprox. Tributos R\$ 36,93 Federal, 56,87 Estadual, 0,00 Municipal. Fonte: IBPT Abico 10 vEnclm:3875832,175 vEnclm:3875832,175

Vendedor: 156 - JOSE MARCO VIEIRA PECANILHA Itens: [1]
 Operador: CLAUDIO Placa: QMN-31115 odometro: 26.130
 EMISSAO NORMAL
 Numero: 610865 Serie: 6 Emissao: 22.03.2024 08:40:10

Consulte pela chave de acesso em
<http://www.nfce.se.gov.br/nfce/consulta>

CHAVE DE ACESSO

28240313007828001004650060066108651628057828

Consumidor

CNPJ CPF ID Estrangeiro 13045588000141
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
 AV. MARIO JOERGE MENEZES VIEIRA, 3140, 3140

Gabriela Marques Silva
 Dados da Entrega:
 Endereço:
 Nro:

Consulta via leitor de QR Code
 Protocolo de Autorização:



30/12/1899

TYRESOLES DE SERGIPE IND. COM. E SERV. LTDA.
 Av. Gonçalo Rolemberg Leite, 1721 - B. Luzia
 Tel.: (79) 3226-0600 - Aracaju - Sergipe
 CNPJ: 13.007.828/0010-04 - Insc. Est.: 27.085.137-2
 Rodovia Antonio Martins de Menezes, 584 - B. Exposição
 Tel.: (79) 3631.1835 - Lagarto/SE
 CNPJ: 13.007.828/0015-19 - Insc. Est.: 27.143.077-0

tyresoles
 DO BRASIL

B10
 F156

KM 26130

O Sr. CRC SE

Ordem de entrega	Auto	Valor
43,49 Lts. Gasolina Comum	AMN 3H15	R\$ 269,23
Lts. Gasolina v-POWER		R\$
Lts. Alcool		R\$
Lts. Óleo Diesel		R\$

Aracaju, 22 de MARÇO de 20 24 TOTAL R\$ 269,23

VEICULO DA EMPRESA SIM NÃO

Não sendo da empresa - Autorizado por:

Assinatura do Portador: *Gabriela Marques Silva*

TYRESOLES DE SERGIPE IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 13007828001004
 Inscrição Estadual: 270851372
 Inscrição Municipal: 281321
 AVENIDA GONCALO ROLLEMBERG LEITE, 1721
 LUZIA - ARACAJU/SE

TYRESOLES DE SERGIPE IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 13007828001004
 Inscrição Estadual: 270851372
 Inscrição Municipal: 281321
 AVENIDA GONCALO ROLLEMBERG LEITE, 1721
 LUZIA - ARACAJU/SE

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica
 Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica
 Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código	Descrição	Quant.	Unitário	Total
6277	GASOLINA COMUM	45,435	6,070	275,790
320102001			0600200	

Código	Descrição	Quant.	Unitário	Total
6277	GASOLINA COMUM	45,435	6,070	275,790
320102001			0600200	

QTD. TOTAL DE ITENS 1,000
 VALOR TOTAL 275,790
 FORMA DE PAGAMENTO VALOR PAGO
 Crédito Loja 275,790
 Valor Total de Tributos (Lei 12.741/2012) 97,340
 Valor Troco Troco R\$ 0,00

QTD. TOTAL DE ITENS 1,000
 VALOR TOTAL 275,790
 FORMA DE PAGAMENTO VALOR PAGO
 Crédito Loja 275,790
 Valor Total de Tributos (Lei 12.741/2012) 97,340
 Valor Troco Troco R\$ 0,00

MDSF: BCF41.0AF92176072B1801433880A998FE
 Val. Aprox. Tributos: R\$ 38,34 Federal, 59,61 Estadual, 0,00
 Municipal, Fonte: BPT nBico:2 vEnclm:3476761,065
 vEnclm:3476806,500

MDSF: BCF41.0AF92176072B1801433880A998FE
 Val. Aprox. Tributos: R\$ 38,34 Federal, 59,61 Estadual, 0,00
 Municipal, Fonte: BPT nBico:2 vEnclm:3476761,065
 vEnclm:3476806,500

Vendedor: 144 - MAFIO NUNES DOS SANTOS Itens: [1]
 Operador: ADELSON Placa: QMG-3H11 Veículo: a odometro:
 9.270

Vendedor: 144 - MAFIO NUNES DOS SANTOS Itens: [1]
 Operador: ADELSON Placa: QMG-3H11 Veículo: a odometro:
 9.270

EMISSÃO NORMAL

EMISSÃO NORMAL

Numero: 599739 Série: 6 Emissão: 07/03/2024 20:27:50

Numero: 599739 Série: 6 Emissão: 07/03/2024 20:27:50

Consulte pela chave de acesso em
<http://www.nfce.se.gov.br/nfce/consulta>

Consulte pela chave de acesso em
<http://www.nfce.se.gov.br/nfce/consulta>

CHAVE DE ACESSO

CHAVE DE ACESSO

28240313007828001004650960005997391880006797
 Consumidor

28240313007828001004650960005997391880006797
 Consumidor

CNPJ/CPF ID Estrangeiro - 13045588000141

CNPJ/CPF ID Estrangeiro - 13045588000141

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
 AV. MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3140, 3140

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
 AV. MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3140, 3140

Dados da Entrega
 Endereço:
 Nro:

Dados da Entrega
 Endereço:
 Nro:



Consulta via leitor de QR Code
 Protocolo de Autorização:
 32824003775193
 07/03/2024 20:27:51



Consulta via leitor de QR Code
 Protocolo de Autorização:
 32824003775193
 07/03/2024 20:27:51

TYRESOLES DE SERGIPE IND. COM. E SERV. LTDA.
 Av. Gonçalo Rollemberg Leite, 1721 - B. Luzia
 Tel.: (79) 3226-0600 - Aracaju - Sergipe
 CNPJ: 13.007.828/0010-04 - Insc. Est.: 27.085.137-2
 Rodovia Antonio Martins de Menezes, 584 - B. Exposição
 Tel.: (79) 3631.1835 - Lagarto/SE
 CNPJ: 13.007.828/0015-19 - Insc. Est.: 27.143.077-0



O Sr. CRCSE

Auto QMG 3H11

<u>45,435</u> Lts. Gasolina Comum	R\$ <u>281,24</u>
_____ Lts. Gasolina v- POWER	R\$ _____
_____ Lts. Álcool	R\$ _____
_____ Lts. Óleo Diesel	R\$ _____




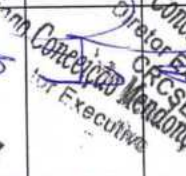






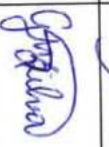

Aracaju, 04 de 03 de 2024

TOTAL R\$ _____

VEICULO DA EMPRESA SIM NÃO

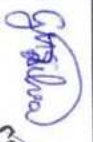


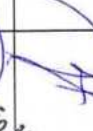








MAPA DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

Veículo – VIRTUS AF- Placa - QMN3H15
Mês – MARÇO/2024.

Dia	Motorista	Hora		Finalidade de deslocamento	Destino	Servidor Solicitante (rubrica)	Autorizo Executiva	Hora	KM
		Saída	KM Saída						
06	Felipe	13:50	25347	Reposição chuveiro	Bonito			14:10	25351
07	Gabriela	25351	12:40	Auxílio da Presidência	Copa do Meio			15:01	25354
07/11	Jenilton	25354	17:00	Solidariedade de Perseu CRCAL	Aracaju/Macaré			09:40	25962
11	Gabriela	25962	09:40	Reunião externa	TCE			13:53	25989
12	Antônio	25989	09:29	A serviço da diretoria	Santo Antonio			10:48	26.008
12	Gabriela	26.008	17:31	Trabalho como para em um evento com Presidência	Luzia			18:09	26.017

MAPA DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO











Veículo – VIRTUS AF- Placa - QMN3H15
Mês – MARÇO/2024.

Dia	Motorista	Horas	KM	Finalidade de deslocamento	Destino	Servidor Solicitante (rubrica)	Autorizo	Diretoria Executiva	Hora	Chegada	KM
		Saida	Saida								
13	Gabriela	07:25	26.017	Ida em serviço	Biblioteca Epifanio Severa			10:30	26.034		
14	Gabriela	08:50	26.034	A Serviço da Presidência	Reserva Lobo			10:05	26.045		
14	Thiago	12:00	26.045	A Serviço da Vitória	Jordins				26.054		
14	Gabriela	17:05	26.054	Levar poltronas CFE	Malania			17:55	26.069		
15	Gabriela	08:00	26.069	A Serviço da Presidência	Reserva Lobo			09:23	26.081		
15	Antonio	11:50	26.081	Ida ao hotel.	Conceição Mendonça			12:11	26.087		


Conceição Mendonça
Diretor Executivo
CRCSE

MAPA DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

Veículo - VIRTUS AF- Placa - QMN3H15
Mês - MARÇO/2024.

Dia	Motorista	Hora		Finalidade de deslocamento	Destino	Servidor Solicitante (rubrica)	Autorizo	Diretoria Executiva	Hora	KM
		Saída	KM Saída							
18	Gabriela	13:47	23087	Buscar púlpito	Beira do rio			Conceição Mendonça Diretor Executivo CRCSE	14:09	26.094
18	Sandra		26.094							26.119
21	Gabriela	16:15	26119	Buscon comissão - Evento da mulher	Centro			Conceição Mendonça Diretor Executivo CRCSE	17:50	26.128
22	Gabriela	08:10	26.128	Abastecer	Nova Saneamento.			Conceição Mendonça Diretor Executivo CRCSE	08:52	26.135
23	José	07:00	26135	150 fêmeas dp mulheres Contabilidade	Amarelo Verde			Conceição Mendonça Diretor Executivo CRCSE	14:10	26195
26	Gabriela	10:20	26.195	Ida a reunião federal	Coroa do Maré			Conceição Mendonça Diretor Executivo CRCSE	13:00	26199

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.007.828/0010-04
Razão Social: TYRESOLES SERGIPE IND COM E SERV LTDA
Endereço: AV GONCALO ROLEMBERG LEITE 1721 / LUZIA / ARACAJU / SE / 49045-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041220021609047302

Informação obtida em 25/04/2024 11:31:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.007.828/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:27:42 do dia 17/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2024.

Código de controle da certidão: **7D03.3AFF.3868.2650**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.007.828/0001-13

Certidão nº: 28816353/2024

Expedição: 25/04/2024, às 11:33:12

Validade: 22/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.007.828/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**RELATÓRIO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
DE CARTA-CONTRATOS/CONTRATOS.**

DADOS DO CONTRATO	
Processo nº: 9079608110000254.000001/2024-51	Notas de Empenho: 117, 118, 119, 120 e 121 (adm)
Carta-Contrato nº: 002/2024	Início: 01/03/2024
	Término: 31/12/2024
Objeto do Contrato: Fornecimento de combustíveis ao Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.	
Mês de Referência: 03/2024	Nº da NF:00009799
Valor do Contrato: R\$ 10.566,00	Valor Total Executado: R\$541,54
Gestor do Contrato: Marylia Grazielle Barreto Oliveira	
Fiscal do Contrato: Felipe Rabelo Araujo	
Empresa Contratada: Tyresoles de Sergipe Industria Comercio e Serviços LTDA	CNPJ: 13.007.828/0010-04

01. VERIFICAÇÃO DA VALIDADE DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE

Certidões	Verificação
Regularidade com o FGTS	12/04/2024 a 11/05/2024
Regularidade com a Receita Federal	17/04/2024 a 14/10/2024
Regularidade Trabalhista (TST);	25/04/2024 a 22/10/2024

02. VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Ocorrências	Sem ocorrências			
Avaliação qualitativa dos serviços:				
Item	Descrição	AI	AP	I
1.1	A quantidade de litros do abastecimento confere com as ordens de abastecimento assinadas por funcionários do CRCSE?	X		
1.2	Está de acordo a data e hora do abastecimento com horário de funcionamento do CRCSE?	X		
1.3	Confere nome e assinatura dos responsáveis pelo abastecimento?	X		
1.4	O estabelecimento no qual foi realizado o abastecimento está de acordo com o contratado?	X		
1.5	O tipo de combustível confere com o objeto do contrato?	X		
1.6	O valor em reais do abastecimento está de acordo com o praticado em Aracaju, conforme pesquisa da ANP?	X		
1.7	As placas dos veículos abastecidos conferem com os de propriedade do CRCSE?	X		
1.8	Foi verificada a quilometragem (hodômetro) no momento do abastecimento?	X		
1.9	Foi aplicado o desconto de 0,50% para gasolina e 0,50% para o álcool?	X		
Legenda: AI= Atendido Integralmente AP = Atendido Parcialmente I= Inaplicavel				
Foi abastecido um total de R\$541,54 equivalente a 88,93 Litros de Gasolina comum usados por: Administração - R\$ 541,54 – EMP 121 – ADMINISTRAÇÃO				

Av. Mario Jorge Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju/SE CEP: 49.035-660 CNPJ 13.045.588/0001-41.
Telefone: 079-3301-6812/6806 crcse@crcse.org.br www.crcse.org.br



03. AUTORIZAÇÕES

AUTORIZAÇÕES APÓS CONFERÊNCIAS	
1. AUTORIZADO O PAGAMENTO COM PENDÊNCIA QUANTO A REGULARIDADE DAS CERTIDÕES? () SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA	
2. AUTORIZADO O PAGAMENTO COM PENDÊNCIA QUANTO A VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO? () SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA	
OBSERVAÇÕES:	
APROVADO PARA PAGAMENTO? (X) SIM () NÃO	CIENTE EM <u>07/05/2024</u>
EM <u>07/05/2024</u> FISCAL DO CONTRATO: <i>Kelipe Rabelo Araújo</i>	<i>Marylia Gazelli B Oliveira</i> GESTOR DO CONTRATO:

Av. Mario Jorge Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju/SE CEP: 49.035-660 CNPJ 13.045.588/0001-41.
Telefone: 079-3301-6812/6806 crcse@crcse.org.br www.crcse.org.br


Nº Ordem de Pagamento	Data Ordem de Pagamento	Nº do Empenho	Processo
13554	07/05/2024	121	01/2024-51


Conta	Descrição da Conta	Fonte de Recursos
6.3.1.3.01.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	

Favorecido			
Nome : TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ / CPF : 13.007.828/0001-13		
Endereço : AV. COELHO E CAMPOS,182/216	Bairro : INDUSTRIAL		
CEP : 49065-210	Cidade : ARACAJU	UF : SE	

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
REFERENTE A DESPESA COM A COMPRA DE COMBUSTÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELO REGIONAL, COMP 03/2024.	08/05/2024	541,54

Descontos			
IRPJ	1,30	CSLL	5,41
Valor Bruto : 541,54	Valor Descontos : 6,71	Valor Líquido : 534,83	

Liquidação	
A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO APRESENTADO, AQUAL SE A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO	 Documento assinado digitalmente FELIPE RABELO ARAUJO Data: 08/05/2024 11:27:32-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____/_____/_____ Data Felipe Rabelo Araujo Financeiro

Autorização	
EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA AUTORIZO O PAGAMENTO DA IMPORTANCIA 541,54 quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) AO FAVORECIDO OU	 Documento assinado digitalmente IONAS SANTOS MARIANO Data: 08/05/2024 12:46:07-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____/_____/_____ Data Presidente

Recursos		
Banco : BANCO DO BRASIL	Agência : 3611-0	Conta : 3161-5
Tipo Pagto. : TED	Complemento :	Num. Cheque :
Valor Pago : 534,83 (quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos)		

Recibo	
RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA DE 534,83 (quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).	_____/_____/_____ Data Favorecido

08/05/2024 - BANCO DO BRASIL - 12:33:06
361103611 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CONSELHO R C SE
AGENCIA: 3611-0 CONTA: 3.161-5

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	08/05/2024
NR. DOCUMENTO	555.111.000.003.697
VALOR TOTAL	534,83

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: TYRESOLES DE SERGIPE IND
AGENCIA: 5111-X CONTA: 3.697-8
NR. DOCUMENTO 553.611.000.003.161

IDENTIFICADOR 1:	13.045.588/0001 41
------------------	--------------------

NR.AUTENTICACAO	3.AC4.532.D7D.E6F.FD9
-----------------	-----------------------

RECEBEMOS DE TYRESOLES DE SERGIPE IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO I

NF-e

N.º: 00009831

SÉRIE: 003

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

TYRESOLES DE SERGIPE IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA

AVENIDA GONCALO ROLLEMBERG LETTE, 1721

LUZIA ARACAJU

SE Telefone/Fax:

CEP: 49045280

tyresoles
DO BRASIL

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

SAÍDA

N.º: 00009831

SÉRIE: 003

Page 1 of 1



CHAVE DE ACESSO DA NF-e / CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR

2824 0513 0078 2800 1004 5500 3000 0098 3110 4432 7793

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

LANC DOC FISCAL REGISTRADO EM ECF - DE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INS. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

270851372

13.007.828/0010-04

228240000309122 10/05/2024 10:41:57

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

CNPJ/CPF

13045588000141

DATA DA EMISSÃO

10/05/2024

ENDEREÇO

AV. MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3140

BAIRRO/DESTRITO

COROA DO MEIO

CEP

49035660

DATA DA ENTRADA

MUNICÍPIO

ARACAJU

FONE/FAX

UF

SE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DE SAÍDA

10/05/2024

FATURA/DUPLICATA

001 30/05/2024 245,69

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	245,69
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				245,69

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CF	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
6277	GASOLINA COMUM ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022. Base de Calculo '40.212' (em litros), ICMS Monofasico Retido R\$ 55,17	27101259	061	5929	l	40,212	6,110	245,69	0,00	0,00	0,00	0	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
281321	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Val. Aprox. Tributos Estadual: 59,21 (24,10%), Federal: 29,72 (12,10%), Municipal: 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT
ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022
GASOLINA COMUM ICMS monofasico retido: R\$ 55,17

- REFERENTE NFC-e: 629881
Forma Pagto: NOTA A PRAZO

Relatório Venda Por Cliente
Período de 01/04/2024 a 30/04/2024

Tipo	Número	Data	Hora	Total
Cliente: 99217 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE				
CF	629881	17/04/2024	15:55	245,69
Qtde:	1			245,69
Qtde:	1			245,69

FSI R15

TYRESOLES DE SERGIPE IND. COM. E SERV. LTDA.

Av. Gonçalo Roemberg Leite, 1721 - B. Luzia
Tel.: (79) 3226-0600 - Aracaju - Sergipe
CNPJ: 13.007.828/0010-04 - Insc. Est.: 27.085.137-2

Rodovia Antonio Martins de Menezes, 584 - B. Exposição
Tel.: (79) 3631.1835 - Lagarto/SE
CNPJ: 13.007.828/0015-19 - Insc. Est.: 27.143.077-0



KH 26491

O Sr. ERCSE

Ordem de entrega

Auto BMW 3H15

<u>40,312</u> Lts. Gasolina Comum	R\$ <u>248,91</u>
_____ Lts. Gasolina v- POWER	R\$ _____
_____ Lts. Álcool	R\$ _____
_____ Lts. Óleo Diesel	R\$ _____

Aracaju, 17 de ABRIL de 20 24 TOTAL R\$ _____

VEICULO DA EMPRESA SIM NÃO

Não sendo da empresa - Autorizado por: _____

Assinatura do Portador: João Paulo Costa M

YRESOLES DE SERGIPE IND. COMERCIO E SERVICOS LTD.
CNPJ: 13007828001004

Inscrição Estadual: 270851372
Inscrição Municipal: 281321

AVENIDA GONCALO ROLLEMBERG LEITE, 1721
LUZIA - ARACAJU/SE

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica
Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código	Descrição	Quant.	Unitário	Total
6277	GASOLINA COMUM	30,212	6,110	245,690
320102001			0600200	

QTD. TOTAL DE ITENS: 1,000
VALOR TOTAL: 245,690
FORMA DE PAGAMENTO: VALOR PAGO
Crédito Loja: 245,690
Valor Total: 86,720
Valor Troco: Troco R\$ 0,00

MD5: BCF4E0AF92176072B480143580A998FE
Vál. Aprox. Tributos R\$: 34,15 Federal, 52,57 Estadual, 0,00
Municipal. Fonte: BPFEnBico: 15 vEnch: 4748449,338
vEncFin: 4748489,550

Vendedor: 99351 - LUIZ FABIO SOUSA Itens: [1] Operador:
MARCOS Placa: QMN-3H15 odometro : 26.491
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA
Número: 629851 Série: 6 Emissão: 17/04/2024 15:55:36

Via Consumidor
Consulte pela chave de acesso em
<http://www.nfce.se.gov.br/nfce/consulta>

CHAVE DE ACESSO
2824041300782800100465006006298819415366812

Consumidor
CNPJ/CPF/ID Estrangeiro - 13045588000141
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
AV. MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3140, 3140

Dados da Entrega
Endereço:
Rua:



Consulta via leitor de QR Code

Documento emitido por LUIZ FABIO SOUSA

ACTU... 30... 2024... 15:55

ACTU... 30... 2024... 15:55

ACTU... 30... 2024... 15:55

OPERADOR: MARCOS - 3

RAZAO: TYRESOLES DE SERGIPE IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA

EMPRESA: 1 - TYRESOLES DO BRASIL (GONCALO)

ENDERECO: AVENIDA GONCALO ROLLEMBERG LEITE, 17

21 LUBIA 49045280 - ARACAJU - SE

CNPJ: 13007828001004 IE: 270851372

DATA/HORA: 17/04/2024 15:55:42

* TYRESOLES DO BRASIL (GONCALO) *

CNPJ: 13007828001004

IE: 270851372

COMPROVANTE DE VENDA A PRAZO

NAO E DOCUMENTO FISCAL

Data do comprovante: 17/04/2024 15:55

Documento referente: 000629881

Cliente: 99217 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILID

CPF/CNPJ: 13045588000141

RG/IE: ISENTO

End: AV. MARIO JOSE MENEZES VIEIRA, 3140

Caixa: MARCOS

Placa: QAN-3H15

Odometro: 26491

GASOLINA COMUM

40,212

(\$) Somas

NOTA A PRAZO

245,69

245,69

245,69

245,69

245,69

245,69

245,69

245,69

245,69

245,69

245,69

245,69

245,69

tyresoles DO BRASIL
Ass.: *Jose Joao de Souza*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.007.828/0001-13

Certidão nº: 35712957/2024

Expedição: 22/05/2024, às 13:11:03

Validade: 18/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.007.828/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.007.828/0010-04
Razão Social: TYRESOLES SERGIPE IND COM E SERV LTDA
Endereço: AV GONCALO ROLEMBERG LEITE 1721 / LUZIA / ARACAJU / SE / 49045-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2024 a 18/06/2024

Certificação Número: 2024052005050170233960

Informação obtida em 22/05/2024 13:09:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.007.828/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:34:46 do dia 02/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2024.

Código de controle da certidão: **5AB9.6F7E.0682.557E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660 Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

RELATÓRIO

RELATÓRIO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO DE CARTA-CONTRATOS/CONTRATOS.

DADOS DO CONTRATO		
Processo nº: 9079608110000254.000001/2024-51		Notas de Empenho: 117, 118, 119, 120 (edc) e 121 (adm)
Carta-Contrato nº: 002/2024	Início: 01/03/2024	Término: 31/12/2024
Objeto do Contrato: Fornecimento de combustíveis ao Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.		
Mês de Referência: 04/2024		Nº da NF:00009831
Valor do Contrato: R\$ 10.566,00	Valor Total Executado: R\$787,23	
Gestor do Contrato: Marylia Grazielle Barreto Oliveira		
Fiscal do Contrato: Felipe Rabelo Araujo		
Empresa Contratada: Tyresoles de Sergipe Industria Comercio e Serviços LTDA		CNPJ: 13.007.828/0010-04

01. VERIFICAÇÃO DA VALIDADE DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE

Certidões	Verificação
Regularidade com o FGTS	20/05/2024 a 18/06/2024
Regularidade com a Receita Federal	02/05/2024 a 29/10/2024
Regularidade Trabalhista (TST);	22/05/2024 a 18/11/2024

02. VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Ocorrências	Sem ocorrências
-------------	-----------------

Avaliação qualitativa dos serviços:

Item	Descrição	AI	AP	I
1.1	A quantidade de litros do abastecimento confere com as ordens de abastecimento assinadas por funcionários do CRCSE?	X		
1.2	Está de acordo a data e hora do abastecimento com horário de funcionamento do CRCSE?	X		
1.3	Confere nome e assinatura dos responsáveis pelo abastecimento?	X		
1.4	O estabelecimento no qual foi realizado o abastecimento está de acordo com o contratado?	X		
1.5	O tipo de combustível confere com o objeto do contrato?	X		
1.6	O valor em reais do abastecimento está de acordo com o praticado em Aracaju, conforme pesquisa da ANP?	X		
1.7	As placas dos veículos abastecidos conferem com os de propriedade do CRCSE?	X		
1.8	Foi verificada a quilometragem (hodômetro) no momento do abastecimento?	X		
1.9	Foi aplicado o desconto de 0,50% para gasolina e 0,50% para o álcool?	X		

Legenda: AI= Atendido Integralmente AP = Atendido Parcialmente I= Inaplicável

Foi abastecido um total de R\$245,69 equivalente a 40,212 Litros de Gasolina comum usados por:
Administração - R\$ 245,69 – EMP 120 – EDUCAÇÃO CONTINUADA

03. AUTORIZAÇÕES

AUTORIZAÇÕES APÓS CONFERÊNCIAS	
1. AUTORIZADO O PAGAMENTO COM PENDÊNCIA QUANTO A REGULARIDADE DAS CERTIDÕES?	
() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA	
2. AUTORIZADO O PAGAMENTO COM PENDÊNCIA QUANTO A VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO?	
() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA	
OBSERVAÇÕES:	
APROVADO PARA PAGAMENTO? (X) SIM () NÃO EM ____/____/_____ FISCAL DO CONTRATO:	CIENTE EM ____/____/_____ GESTOR DO CONTRATO:



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rabelo Araujo, Assessor**, em 24/05/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 24/05/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0354980** e o código CRC **ADB5D7BA**.

Referência: Processo nº 9079608110000254.000001/2024-51

SEI nº 0354980


Nº Ordem de Pagamento	Data Ordem de Pagamento	Nº do Empenho	Processo
13595	24/05/2024	120	01/2024-51


Conta	Descrição da Conta	Fonte de Recursos
6.3.1.3.01.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	

Favorecido			
Nome : TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ / CPF : 13.007.828/0001-13		
Endereço : AV. COELHO E CAMPOS,182/216	Bairro : INDUSTRIAL		
CEP : 49065-210	Cidade : ARACAJU	UF : SE	

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
REFERENTE A DESPESA COM A COMPRA DE COMBUSTÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELO REGIONAL, COMP 04/2024.	24/05/2024	245,69

Descontos			
IRPJ	0,59	CSLL	2,45
Valor Bruto : 245,69	Valor Descontos : 3,04	Valor Líquido : 242,65	

Liquidação	
A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO APRESENTADO, AQUAL SE A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO	 Documento assinado digitalmente FELIPE RABELO ARAUJO Data: 24/05/2024 12:46:42-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____ Data Felipe Rabelo Araujo Financeiro

Autorização	
EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA AUTORIZO O PAGAMENTO DA IMPORTANCIA 245,69 duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) AO FAVORECIDO OU	 Documento assinado digitalmente IONAS SANTOS MARIANO Data: 24/05/2024 14:57:47-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____ Data Ionas Santos Mariano Presidente

Recursos		
Banco : BANCO DO BRASIL	Agência : 3611-0	Conta : 3161-5
Tipo Pagto. : TED	Complemento :	Num. Cheque :
Valor Pago : 242,65 (duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)		

Recibo	
RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA DE 242,65 (duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).	_____ Data Favorecido

24/05/2024 - BANCO DO BRASIL - 15:10:18
361103611 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CONSELHO R C SE
AGENCIA: 3611-0 CONTA: 3.161-5

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	24/05/2024
NR. DOCUMENTO	555.111.000.003.697
VALOR TOTAL	534,83

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: TYRESOLES DE SERGIPE IND
AGENCIA: 5111-X CONTA: 3.697-8
NR. DOCUMENTO 553.611.000.003.161

IDENTIFICADOR 1:	13.045.588/0001 41
------------------	--------------------

NR.AUTENTICACAO	0.93C.AED.311.C1F.24B
-----------------	-----------------------

FINANCEIRO CRCSE

De: contasapagar@tyresolesdobrasil.com.br
Enviado em: terça-feira, 18 de junho de 2024 14:45
Para: contasareceber@tyresolesdobrasil.com.br; financeiro@crcse.org.br
Assunto: Re: Fwd: PAGAMENTO INCORRETO
Anexos: COMPROVANTE CONSELHO CONTABILIDADE 18.06.pdf

Segue comprovante.

Atenciosamente,



Atenção: Este e-mail contém informação confidencial e/ou privilegiada. Se você o recebeu por engano, por favor informe-nos e apague-o, não copie ou divulgue seu conteúdo.

Em 18/06/2024 14:44, contasapagar@tyresolesdobrasil.com.br escreveu:

Boa tarde!

Segue comprovante de devolução realizada nesta data.

Atenciosamente,



Atenção: Este e-mail contém informação confidencial e/ou privilegiada. Se você o recebeu por engano, por favor informe-nos e apague-o, não copie ou divulgue seu conteúdo.

Em 18/06/2024 08:42, contasareceber@tyresolesdobrasil.com.br escreveu:

Bom dia!

Segue e-mail referente a devolução para o conselho regional de contabilidade, credito feito de forma indevida dia 24.05.24

Atenciosamente;



Atenção: Este e-mail contém informação confidencial e/ou privilegiada. Se você o recebeu por engano, por favor informe-nos e apague-o, não copie ou divulgue seu conteúdo.

----- Mensagem original -----

Assunto::Fwd: PAGAMENTO INCORRETO

Data:17/06/2024 16:56

De:gicelma@tyresolesdobrasil.com.br

Para::contasareceber <contasareceber@tyresolesdobrasil.com.br>

Boa tarde

ATT: Ana Karolina

Atenciosamente;

Atenção: Este e-mail contém informação confidencial e/ou privilegiada. Se você o recebeu por engano, por favor informe-nos e apague-o, não copie ou divulgue seu conteúdo.

----- Mensagem original -----

Assunto::PAGAMENTO INCORRETO

Data:17/06/2024 16:32

De:"FINANCEIRO CRCSE" <financeiro@crcse.org.br>

Para::<gicelma@tyresolesdobrasil.com.br>

Boa tarde,

No mês passado cometi um erro e acabei realizando o pagamento com o valor incorreto, acabei repetindo o mesmo valor da fatura anterior. Dessa forma gostaria de solicitar o reembolso da diferença .

Valor que deveria ser pago: R\$242,65

Valor pago: R\$534,83

Diferença a ser devolvida: R\$292,18

Dados bancários

Agência: 3611-0

CC: 3161-5

Banco do Brasil

CNPJ: 13.045.588/0001-41

Atenciosamente,

FELIPE RABELO ARAUJO

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais

Financeiro (FIN)

www.crcse.org.br | financeiro@crcse.org.br | +55 (79) 3301-6809

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio -CEP: 49035-660, Aracaju (SE)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

18/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 12:17:04
511105111 SEGUNDA VIA 0005

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: TYRESOLES DE SERGIPE IND
AGENCIA: 5111-X CONTA: 3.697-8

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	18/06/2024
NR. DOCUMENTO	553.611.000.003.161
VALOR TOTAL	292,18

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: CONSELHO R C SE
AGENCIA: 3611-0 CONTA: 3.161-5

NR. DOCUMENTO 555.111.000.003.697
=====

NR.AUTENTICACAO B.2B9.8A0.CCB.B0C.94B

RECEBEMOS DE TYRESOLES DE SERGIPE IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO I

NF-e
N.º: 00009874
SÉRIE: 003

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

TYRESOLES DE SERGIPE IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA

AVENIDA GONCALO ROLLEMBERG LEITE, 1721

LUZIA ARACAJU

SE Telefone/Fax:

CEP: 49045280

tyresoles
DO BRASIL

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

SAÍDA

N.º: 00009874

SÉRIE: 003

Page 1 of 1



CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR

2824 0613 0078 2800 1004 5500 3000 0098 7410 4482 1772

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

LANC DOC FISCAL REGISTRADO EM ECF - DE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INS. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

270851372

13.007.828/0010-04

228240001980966 06/06/2024 10:48:30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

CNPJ/CPF

13045588000141

DATA DA EMISSÃO

06/06/2024

ENDEREÇO

AV. MARIO JORGE MENEZES VIEIRA,3140

BAIRRO/DESTRITO

COROA DO MEIO

CEP

49035660

DATA DA ENTRADA

MUNICÍPIO

ARACAJU

FONE/FAX

UF

SE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DE SAÍDA

06/06/2024

FATURA/DUPLICATA

001 30/06/2024 758,71

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	758,71
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				758,71

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	9			
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
6277	GASOLINA COMUM	27101259	061	5929	l	37,743	6,300	237,78	0,00	0,00	0,00	0	0
	ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022. Base de Calculo '37.743' (em litros), ICMS Monofasico Retido R\$ 51,79												
6277	GASOLINA COMUM	27101259	061	5929	l	32,736	6,410	209,83	0,00	0,00	0,00	0	0
	ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022. Base de Calculo '32.736' (em litros), ICMS Monofasico Retido R\$ 44,92												
6277	GASOLINA COMUM	27101259	061	5929	l	48,459	6,420	311,10	0,00	0,00	0,00	0	0
	ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022. Base de Calculo '48.459' (em litros), ICMS Monofasico Retido R\$ 66,49												

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
281321	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Val. Aprox. Tributos Estadual: 182,83 (24,10%), Federal: 91,79 (12,10%), Municipal: 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT
 ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022
 GASOLINA COMUM ICMS monofasico retido: R\$ 51,79
 GASOLINA COMUM ICMS monofasico retido: R\$ 44,92
 GASOLINA COMUM ICMS monofasico retido: R\$ 66,49

 - REFERENTE NFC-e: 640814, 645897, 649672, 655409

Relatório Venda Por Cliente

Período de 01/05/2024 a 31/05/2024

Tipo	Número	Data	Hora	Total
Cliente: 99217 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE				
CF	640814	03/05/2024	07:08	237,78
CF	645897	10/05/2024	07:40	153,06
CF	649672	15/05/2024	11:47	158,04
CF	655409	23/05/2024	14:12	209,83
Qtde:	4			758,71
Qtde:	4			758,71

QMN 3H15

TYRESOLES DE SERGIPE IND. COM. E SERV. LTDA.

Av. Gonçalo Rolemberg Leite, 1721 - B. Luzia
Tel.:(79) 3226-0600 - Aracaju - Sergipe
CNPJ: 13.007.828/0010-04 - Insc. Est.:27.085.137-2

Rodovia Antonio Martins de Menezes, 584 - B. Exposição
Tel.:(79) 3631.1835 - Lagarto/SE
CNPJ: 13.007.828/0015-19 - Insc. Est.:27.143.077-0



BIS

KM 2110

O Sr. ERC SE

Ordem de entrega

Auto QMN 3H15

<u>27,84</u> Lts. Gasolina Comum	R\$ <u>154,73</u>
_____ Lts. Gasolina v- POWER	R\$ _____
_____ Lts. Álcool	R\$ _____
_____ Lts. Óleo Diesel	R\$ _____

5 de 20 24 TOTAL R\$ 154,73

Va. MDS
Val. Apl. Municipal
vEncFin:4763.

VEICULO DA EMPRESA SIM NÃO

empresa - Autorizado por: _____

Vendedor: 144 - Ms.
Operador: CLAUDIO +
EMFID.
Número: 645897 Série:

Portador: João José Costa

Via do Estabelecimento

Consulte pela chave de acesso em
<http://www.nfce.se.gov.br/nfce/consulta>

CHAVE DE ACESSO

28240513007828001004650060006458979264583006

Consumidor

CNPJ/CPF ID Estrangeiro - 13045588000141

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
AV. MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3140, 3140

Dados da Entrega:
Endereço:
Nro:



Consulta via leitor de QR Code

TYRESOLES DE SERGIPE IND. COM. E SERV. LTDA.

Av. Gonçalo Rolemberg Leite, 1721 - B. Luzia
Tel.:(79) 3226-0600 - Aracaju - Sergipe
CNPJ: 13.007.828/0010-04 - Insc. Est.:27.085.137-2

Rodovia Antonio Martins de Menezes, 584 - B. Exposição
Tel.:(79) 3631.1835 - Lagarto/SE
CNPJ: 13.007.828/0015-19 - Insc. Est.:27.143.077-0



O Sr. ERC SE

KM 26846

Ordem de entrega

Auto QMN 3H15

<u>37,74</u> Lts. Gasolina Comum	R\$ <u>244,95</u>
_____ Lts. Gasolina v- POWER	R\$ _____
_____ Lts. Álcool	R\$ _____
_____ Lts. Óleo Diesel	R\$ _____

Aracaju, 03 de MAIO de 2024 TOTAL R\$ 244,95

VEICULO DA EMPRESA SIM NÃO

Não sendo da empresa - Autorizado por: _____

Assinatura do Portador: João José Costa

Consulte pela chave de acesso em
<http://www.nfce.se.gov.br/nfce/consulta>

CHAVE DE ACESSO

28240513007828001004650060006408141666122401

Consumidor

CNPJ/CPF ID Estrangeiro - 13045588000141

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
AV. MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3140, 3140

TYRESOLES DE SERGIPE IND. COM. E SERV. LTDA.



Av. Gonçalo Rolemberg Leite, 1721 - B. Luzia
Tel.: (79) 3226-0600 - Aracaju - Sergipe
CNPJ: 13.007.828/0010-04 - Insc. Est.: 27.085.137-2

Rodovia Antonio Martins de Menezes, 584 - B. Exposição
Tel.: (79) 3631.1835 - Lagarto/SE
CNPJ: 13.007.828/0015-19 - Insc. Est.: 27.143.077-0

O Sr. CRCSE (Propria) BJS1P0M

Ordem de entrega

Auto QMN3H15

<u>24,617</u> Lts. Gasolina Comum	R\$ <u>159,76</u>
_____ Lts. Gasolina v- POWER	R\$ _____
_____ Lts. Álcool	R\$ _____
_____ Lts. Óleo Diesel	R\$ _____

Aracaju, 15 de MAIO de 20 24 TOTAL R\$ 159,76

VEICULO DA EMPRESA SIM NÃO

Não sendo da empresa - Autorizado por: _____

Assinatura do Portador: Gabriela Marques Silva

TABILID

CPF/CNPJ: 13045588000141
RG/IE: ISENTA
End: AV. MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3140
Caixa: MARCOS
Placa : QMN-3H15

GASOLINA COMUM	6,420
<u>24,617</u>	
0,000	0,000
158,040	
(R\$) Soma	158,04
NOTA A PRAZO	158,04

Eu, CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE reconhecerei a exatidão dessa nota promissora

qual pagarei a importância de R\$158

QUARENTA E OITO REAIS E QUAT

(R\$ 158,04)

TYRESOLES DE SERGIPE IND. COM. E SERV. LTDA.

Av. Gonçalo Rolemberg Leite, 1721 - B. Luzia
Tel.: (79) 3226-0600 - Aracaju - Sergipe
CNPJ: 13.007.828/0010-04 - Insc. Est.: 27.085.137-2

Rodovia Antonio Martins de Menezes, 584 - B. Exposição
Tel.: (79) 3631.1835 - Lagarto/SE
CNPJ: 13.007.828/0015-19 - Insc. Est.: 27.143.077-0



O Sr. CRCSE (LAGARTO)

Ordem de entrega

Auto QMN3H15

<u>32,735</u> Lts. Gasolina Comum	R\$ <u>209,18</u>
_____ Lts. Gasolina v- POWER	R\$ _____
_____ Lts. Álcool	R\$ _____
_____ Lts. Óleo Diesel	R\$ _____

Aracaju, 23 de MAIO de 20 24 TOTAL R\$ 209,18

VEICULO DA EMPRESA SIM NÃO

Não sendo da empresa - Autorizado por: _____

Assinatura do Portador: João Paulo Costa

Consulte pela chave de acesso em
<http://www.nfce.se.gov.br/nfce/consulta>

CHAVE DE ACESSO

28240513007828001004650060006554091589776591

Consumidor

CNPJ/CPF/ID Estrangeiro - 13045588000141

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
AV. MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3140, 3140

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.007.828/0010-04
Razão Social: TYRESOLES SERGIPE IND COM E SERV LTDA
Endereço: AV GONCALO ROLEMBERG LEITE 1721 / LUZIA / ARACAJU / SE / 49045-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2024 a 07/07/2024

Certificação Número: 2024060800340170233900

Informação obtida em 25/06/2024 14:41:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.007.828/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:52:27 do dia 18/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2024.

Código de controle da certidão: **FA3A.8332.B8F6.7CF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.007.828/0001-13

Certidão nº: 44790267/2024

Expedição: 25/06/2024, às 14:43:12

Validade: 22/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.007.828/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO
RELATÓRIO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
DE CARTA-CONTRATOS/CONTRATOS.

DADOS DO CONTRATO		
Processo nº: 9079608110000254.000001/2024-51		Notas de Empenho: 117, 118, 119, 120 (edc) e 121 (adm)
Carta-Contrato nº: 002/2024	Início: 01/03/2024	Término: 31/12/2024
Objeto do Contrato: Fornecimento de combustíveis ao Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.		
Mês de Referência: 05/2024		Nº da NF:00009874
Valor do Contrato: R\$ 10.566,00	Valor Total Executado: R\$1.545,94	
Gestor do Contrato: Marylia Grazielle Barreto Oliveira		
Fiscal do Contrato: Felipe Rabelo Araujo		
Empresa Contratada: Tyresoles de Sergipe Industria Comercio e Serviços LTDA		CNPJ: 13.007.828/0010-04

01. VERIFICAÇÃO DA VALIDADE DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE

Certidões	Verificação
Regularidade com o FGTS	08/06/2024 a 07/07/2024
Regularidade com a Receita Federal	18/06/2024 a 15/12/2024
Regularidade Trabalhista (TST);	25/06/2024 a 22/12/2024

02. VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Ocorrências	Sem ocorrências
-------------	-----------------

Avaliação qualitativa dos serviços:

Item	Descrição	AI	AP	I
1.1	A quantidade de litros do abastecimento confere com as ordens de abastecimento assinadas por funcionários do CRCSE?	X		
1.2	Está de acordo a data e hora do abastecimento com horário de funcionamento do CRCSE?	X		
1.3	Confere nome e assinatura dos responsáveis pelo abastecimento?	X		
1.4	O estabelecimento no qual foi realizado o abastecimento está de acordo com o contratado?	X		
1.5	O tipo de combustível confere com o objeto do contrato?	X		
1.6	O valor em reais do abastecimento está de acordo com o praticado em Aracaju, conforme pesquisa da ANP?	X		
1.7	As placas dos veículos abastecidos conferem com os de propriedade do CRCSE?	X		
1.8	Foi verificada a quilometragem (hodômetro) no momento do abastecimento?	X		
1.9	Foi aplicado o desconto de 0,50% para gasolina e 0,50% para o álcool?	X		

Legenda: AI= Atendido Integralmente AP = Atendido Parcialmente I= Inaplicável

Foi abastecido um total de R\$758,71 equivalente a 118,938 Litros de Gasolina comum usados por:
R\$ 758,71– EMP 120 – EDUCAÇÃO CONTINUADA

03. AUTORIZAÇÕES

AUTORIZAÇÕES APÓS CONFERÊNCIAS	
1. AUTORIZADO O PAGAMENTO COM PENDÊNCIA QUANTO A REGULARIDADE DAS CERTIDÕES? () SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA	
2. AUTORIZADO O PAGAMENTO COM PENDÊNCIA QUANTO A VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO? () SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA	
OBSERVAÇÕES:	
APROVADO PARA PAGAMENTO? (X) SIM () NÃO EM 25/06/2024 Felipe Rabelo Araujo FISCAL DO CONTRATO:	Marylia Grazielle Barreto Leite GESTOR DO CONTRATO:



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rabelo Araujo, Assessor**, em 25/06/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 25/06/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0392407** e o código CRC **1172FF1F**.

25/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 15:51:55
361103611 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CONSELHO R C SE
AGENCIA: 3611-0 CONTA: 3.161-5

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	25/06/2024
NR. DOCUMENTO	555.111.000.003.697
VALOR TOTAL	749,33

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: TYRESOLES DE SERGIPE IND
AGENCIA: 5111-X CONTA: 3.697-8
NR. DOCUMENTO 553.611.000.003.161

IDENTIFICADOR 1:	13.045.588/0001 41
------------------	--------------------

=====

NR.AUTENTICACAO	C.D6F.0CC.6DB.79F.62B
-----------------	-----------------------


RECEBEMOS DE TYRESOLES DE SERGIPE IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO I		NF-e N.º: 00009923 SÉRIE: 003
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

TYRESOLES DE SERGIPE IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
AVENIDA GONCALO ROLLEMBERG LEITE, 1721
LUZIA ARACAJU
SE Telefone/Fax:
CEP: 49045280



DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

SAÍDA
N.º: 00009923
SÉRIE: 003
Page 1 of 1



CHAVE DE ACESSO DA NF-e/P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
2824 0713 0078 2800 1004 5500 3000 0099 2310 4534 3769

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO LANC DOC FISCAL REGISTRADO EM ECF - DE		INS. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
270851372				13.007.828/0010-04	228240003897588 04/07/2024 16:48:46

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE		CNPJ/CPF 13045588000141	DATA DA EMISSÃO 04/07/2024
ENDEREÇO AV. MARIO JORGE MENEZES VIEIRA,3140		BAIRRO/DESTRITO COROA DO MEIO	CEP 49035660
MUNICÍPIO ARACAJU	FONE/FAX	UF SE	DATA DE SAÍDA 04/07/2024

FATURA/DUPLICATA

001	30/07/2024	285,60
-----	------------	--------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	285,60	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT 9	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO				INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
6277	GASOLINA COMUM ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022. Base de Calculo '45.19' (em litros), ICMS Monofasico Retido R\$ 62,01	27101259	061	5929	l	45,19	6,320	285,60	0,00	0,00	0,00	0	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
281321	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Val. Aprox. Tributos Estadual: 68,82 (24,10%), Federal: 34,55 (12,10%), Municipal: 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT
ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022
GASOLINA COMUM ICMS monofasico retido: R\$ 62,01
- REFERENTE NFC-e: 675534
Forma Pagto: NOTA A PRAZO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.007.828/0010-04
Razão Social: TYRESOLES SERGIPE IND COM E SERV LTDA
Endereço: AV GONCALO ROLEMBERG LEITE 1721 / LUZIA / ARACAJU / SE / 49045-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2024 a 14/08/2024

Certificação Número: 2024071618180170233910

Informação obtida em 01/08/2024 15:01:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.007.828/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:28:43 do dia 26/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2025.

Código de controle da certidão: **6F88.909A.F548.3635**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.007.828/0001-13

Certidão nº: 52863528/2024

Expedição: 01/08/2024, às 15:03:04

Validade: 28/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.007.828/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

RELATÓRIO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO DE CARTA-CONTRATOS/CONTRATOS.

DADOS DO CONTRATO		
Processo nº: 9079608110000254.000001/2024-51	Notas de Empenho: 117, 118, 119, 120 (edc) e 121 (adm)	
Carta-Contrato nº: 002/2024	Início: 01/03/2024	Término: 31/12/2024
Objeto do Contrato: Fornecimento de combustíveis ao Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.		
Mês de Referência: 06/2024	Nº da NF:00009923	
Valor do Contrato: R\$ 10.566,00	Valor Total Executado: R\$1.831,54	
Gestor do Contrato: Marylia Grazielle Barreto Oliveira		
Fiscal do Contrato: Felipe Rabelo Araujo		
Empresa Contratada: Tyresoles de Sergipe Industria Comercio e Serviços LTDA	CNPJ: 13.007.828/0010-04	

01. VERIFICAÇÃO DA VALIDADE DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE

Certidões	Verificação
Regularidade com o FGTS	16/07/2024 a 14/08/2024
Regularidade com a Receita Federal	26/07/2024 a 22/01/2025
Regularidade Trabalhista (TST);	01/08/2024 a 22/01/2025

02. VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Ocorrências	Sem ocorrências
-------------	-----------------

Avaliação qualitativa dos serviços:				
Item	Descrição	AI	AP	I
1.1	A quantidade de litros do abastecimento confere com as ordens de abastecimento assinadas por funcionários do CRCSE?	X		
1.2	Está de acordo a data e hora do abastecimento com horário de funcionamento do CRCSE?	X		
1.3	Confere nome e assinatura dos responsáveis pelo abastecimento?	X		
1.4	O estabelecimento no qual foi realizado o abastecimento está de acordo com o contratado?	X		
1.5	O tipo de combustível confere com o objeto do contrato?	X		
1.6	O valor em reais do abastecimento está de acordo com o praticado em Aracaju, conforme pesquisa da ANP?	X		
1.7	As placas dos veículos abastecidos conferem com os de propriedade do CRCSE?	X		
1.8	Foi verificada a quilometragem (hodômetro) no momento do abastecimento?	X		
1.9	Foi aplicado o desconto de 0,50% para gasolina e 0,50% para o álcool?	X		

Legenda: AI= Atendido Integralmente AP = Atendido Parcialmente I= Inaplicável

Foi abastecido um total de R\$285,60 equivalente a 45,19 Litros de Gasolina comum usados por: R\$ 285,60 EMP 121 – ADMINISTRAÇÃO

03. AUTORIZAÇÕES

AUTORIZAÇÕES APÓS CONFERÊNCIAS	
1. AUTORIZADO O PAGAMENTO COM PENDÊNCIA QUANTO A REGULARIDADE DAS CERTIDÕES?	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> NÃO SE APLICA	
2. AUTORIZADO O PAGAMENTO COM PENDÊNCIA QUANTO A VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO?	
1.	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> NÃO SE APLICA	
OBSERVAÇÕES:	
APROVADO PARA PAGAMENTO? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO EM 06/08/2024 Felipe Rabelo Araujo FISCAL DO CONTRATO:	Marylia Graziele Barreto Leite GESTOR DO CONTRATO:



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rabelo Araujo, Assessor**, em 06/08/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 06/08/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0446222** e o código CRC **655CD5D1**.

Referência: Processo nº 9079608110000254.000001/2024-51

SEI nº 0446222

06/08/2024 - BANCO DO BRASIL - 16:23:53
361103611 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CONSELHO R C SE
AGENCIA: 3611-0 CONTA: 3.161-5

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	06/08/2024
NR. DOCUMENTO	555.111.000.003.697
VALOR TOTAL	282,06

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: TYRESOLES DE SERGIPE IND
AGENCIA: 5111-X CONTA: 3.697-8
NR. DOCUMENTO 553.611.000.003.161

IDENTIFICADOR 1:	13.045.588/0001 41
------------------	--------------------

=====

NR.AUTENTICACAO	E.D7C.487.001.BA6.B09
-----------------	-----------------------